DIÁRIO OFICIAL
ITAPEVI
PREFEITURA

Ano 18 | Edição nº 1621 | Itapevi, 13 de novembro de 2026

www.itapevi.sp.gov.br



ITAPEVI OFERECE MAIS DE 1.300 VAGAS DE EMPREGO



Itapevi tem mais de 1.300 vagas de emprego em diferentes áreasexperiência

A Prefeitura de Itapevi disponibiliza, a partir da próxima segunda-feira (16), 1.331 vagas de emprego em diferentes áreas profissionais. As oportunidades contemplam candidatos com ensino fundamental e médio, com ou sem experiência, e abrangem funções nos setores de logística, produção, serviços, atendimento e administração.

Entre as oportunidades disponíveis estão 50 vagas para ajudante de carga e descarga, 4 para ajudante de cozinha, 2 para alimentador de linha de produção, 1 para analista de recursos humanos, 50 para armazenista, 6 para auxiliar administrativo, 6 para auxiliar de cozinha, 10 para auxiliar de expedição, 8 para auxiliar de jardinagem e 50 para auxiliar de limpeza.

A lista também inclui 120 vagas para auxiliar de linha de produção, 704 para auxiliar de logística, 200 para auxiliar de operação, 10 para chefe de portaria (edifício), 35 para controlador de acesso, 4 para encarregado de portaria de hotel, 50 para menor aprendiz, 3 para operador de empilhadeira, 10 para operador de empilhadeira elétrica e 8 para porteiro.

Os interessados podem se candidatar presencialmente no Resolve Fácil, localizado na Rua José Michelotti, 88, na Cidade da Saúde. Para o atendimento, é necessário levar currículo impresso e documentos pessoais. Outra opção é realizar a candidatura pela Carteira de Trabalho Digital, onde as oportunidades também estão cadastradas.

Para participar dos processos seletivos, é necessário ter idade mínima de 16 anos e ensino fundamental completo, além de apresentar RG, CPF, Carteira de Trabalho Digital e currículo.

Mais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, na Cidade da Saúde.

O atendimento também está disponível pelo telefone (11) 4143-8888 ou pelo e-mail sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.731, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MULHERES GUARDIÃS: LIDERANÇAS NA PREVENÇÃO DE RISCOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 156/2026 – Projeto de Lei nº 551/2025- Do Legislativo. AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO; COAUTORES: FÁBIO DE FREITAS – MDB E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO – MDB)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi o Programa "Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos", de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem qualquer impacto financeiro ao erário municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:

I – Fomentar a participação cívica de mulheres que são lideranças em suas comunidades, reconhecendo seu papel estratégico na identificação de vulnerabilidades locais.

II – Criar um canal de comunicação direto e periódico entre essas lideranças e o Poder Público Municipal.

III – Mapear, de forma colaborativa e preventiva, potenciais riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança nas diversas regiões do município.

IV – Promover a escuta ativa por parte das secretarias municipais competentes, a fim de subsidiar o planejamento de políticas públicas mais eficientes.

Art.3º O funcionamento do Programa se dará por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais, organizados pelo Poder Público.

§ 1º A participação das lideranças comunitárias é um serviço de caráter público relevante, de adesão voluntária e não remunerado.

§ 2º Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas ou centros comunitários, sem custos de locação ou infraestrutura adicional.

§ 3º A convocação para os encontros será feita pelos canais de comunicação oficiais do Município, não gerando despesas com publicidade.

Art. 4º As discussões, os alertas e as propostas de cada encontro serão consolidados em uma Ata Pública.

Parágrafo único. A Ata Pública de cada encontro servirá como instrumento de consulta e subsídio para o planejamento das políticas e ações das secretarias municipais competentes, que deverão zelar pela devida publicidade e encaminhamento interno do documento.

Art. 5º A execução desta Lei não implicará na criação de novos cargos, na contratação de pessoal ou na geração de quaisquer despesas para o Município. As atividades decorrentes do Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, aproveitando integralmente a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA CARLOS ALBERTO TERASSI, À ATUAL RUA 4 (QUATRO) SITUADO NO BAIRRO DA CHÁCARAS JACUCAI NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 157/2026 – Projeto de Lei nº 156/2026- Do Legislativo. AUTOR: Elias Vasconcellos Araújo – REPUBLICANOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Carlos Alberto Terassi, à atual Rua 4 (Quatro) no Bairro da Chácaras Jacucai, e com características e dimensões conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: "Rua Carlos Alberto Terassi".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 127/2026

Processo nº 02854/2026

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Municipio de Itapevi, através do **Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior,** no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi,** devidamente representada por seu vereador **Elias Vasconcelos Araujo**, através do processo administrativo **nº022854/2026- P.M.I**., protocolado em 24 de fevereiro de 2026, que a **"Rua 4"**, localizada no perimetro urbano neste Municipio e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **" Chácaras Jacucai ",** e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita " ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana.

Certifica, *outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita " As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada ***em rito próprio para essa finalidade.***

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 04 (quatro) dia do mês de maio de 2026

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Projeto de Lei Nº 156/2026 - Processo 210/2026 Documento assinado digitalmente em 20/05/2026. PROTOCOLO 11857/2026 - 20/05/2026 09:01 - PROCESSO 210/2026. Para ver o arquivo original acesse http://isave.camaraitapevi.sp.gov.br/Spo.Saves/documentos/autenticar
Pag. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferencia e o código CFWF1S7T.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Rua 4, loteamento denominado Chácaras Jacucai- Municipio de Itapevi-SP
Processo: 022854/2026

Rua 4, do loteamento denominado Chácaras Jacucai, está localizado no perimetro urbano do municipio de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.113,** na malha **42**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem inicio na Rua 3 (Rua Rio Serido) e final na na divisa do loteamento Jardim Vitória. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (N) Nortete - (S) Sul, na distância de **30,00 metros.**

Confrontações:

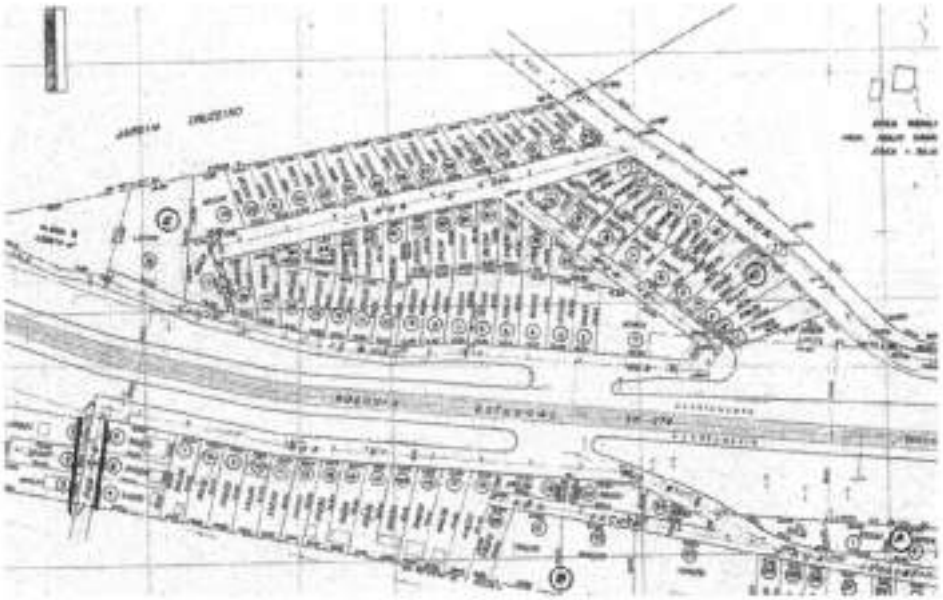
Lado Direito: com os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra B.
Lado Esquerdo: Com os lotes 06,05 e 04 da quadra B.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 04 de maio de 2026.

Daniel de Lima Junior
Tèc. Agrimensor CFT nº 135900288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Projeto de Lei Nº 156/2026 - Processo 210/2026 Documento assinado digitalmente em 20/05/2026. PROTOCOLO 118972026 - 20/05/2026 09:01 - PROCESSO 210/2026. Para ver o arquivo original acesse http://www.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar
Pág: 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferencia e o código 8K8Z2H4C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600





Croqui de Localização
Rua 4, Chacáras Jacucai, Itapevi-SP

Projeto de Lei Nº 156/2026 - Processo 210/2026 Documento assinado digitalmente em 20/05/2026 PROTOCOLO 11897/2026 - 20/05/2026 09:01 - PROCESSO 210/2026. Para ver o arquivo original acesse
Pag. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR http://www.camaraitapevi.sp.gov.br/Sipo.Siswa/documentos/autenticar
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferencia e o código 5UBE7HY

LEI Nº 3.733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O SELO "EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS" PARA AQUELAS QUE PRATICAM, DE FORMA CONTÍNUA, ATIVIDADES EM PROL DA PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CRIA O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE RAÇÃO PARA APOIO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 0116/2026 – Projeto de Lei nº 0501/2025 – Do Legislativo. AUTOR: JONAS HENRIQUE SALMEN MORAES GONÇALVES – PSD.; COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, FÁBIO DE FREITAS – MDB, MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO - MDB)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapevi, o selo "Empresa Amiga dos Animais", destinado a reconhecer e incentivar empresas que desenvolvam, de forma contínua, ações em prol da proteção, defesa e bem-estar animal e arrecadação de ração.

Art. 2º O selo "Empresa Amiga dos Animais" poderá ser concedido às pessoas jurídicas que, cumulativamente ou alternativamente, atendam a pelo menos uma das seguintes ações:

I – Afixarem, em local visível de suas dependências, cartaz informativo sobre a proibição de maus-tratos contra os animais, incluindo a divulgação dos canais oficiais de denúncia;

II – Divulgarem, de forma regular, por meio de suas redes sociais ou outros canais de comunicação, campanhas educativas e programas voltados ao bem-estar e à proteção dos animais;

III – Apoiarem ações, eventos ou projetos sociais destinados à causa animal, mediante parcerias com organizações da sociedade civil, organizações não governamentais ou órgãos públicos;

IV – Implementarem pontos de coleta e promoverem a arrecadação de ração e demais insumos destinados a organizações de proteção animal, protetores independentes e programas municipais voltados ao cuidado e bem-estar dos animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º A empresa contemplada com o selo poderá utilizá-lo:

I – Em suas dependências físicas;

II – Em embalagens, rótulos de produtos e materiais gráficos;

III – Na divulgação de serviços, campanhas publicitárias e comunicação institucional.

Art. 4º O selo "Empresa Amiga dos Animais" terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, desde que mantidos os requisitos que ensejaram sua concessão durante o período.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.734, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE AO STALKING NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 0129/2026 – Projeto de Lei nº 0133/2026 – Do Legislativo. AUTOR: FÁBIO DE FREITAS – MDB; COAUTOR: THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO – MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Municipal de Combate ao Stalking, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção, orientação e apoio às vítimas de perseguição.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se stalking a conduta de perseguição reiterada, presencial ou por meio digital, que ameace a integridade física ou psicológica da vítima, restrinja sua capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invada ou perturbe sua esfera de liberdade ou privacidade, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º O Programa Municipal de Combate ao Stalking tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre o que caracteriza a prática de stalking;

II – divulgar os meios legais existentes para que ocorra a denúncia e devida proteção das vítimas;

III – orientar a população sobre como identificar situações de perseguição;

IV – incentivar a prevenção de casos de stalking, inclusive no ambiente digital;

V – apoiar e encaminhar vítimas aos serviços de atendimento psicológico, social e jurídico existentes;

VI – promover integração entre os órgãos públicos e a rede de proteção às vítimas;

VII – estimular ações educativas nas escolas e demais espaços públicos.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – campanhas educativas e informativas nos meios de comunicação e redes sociais;

II – realização de palestras, seminários e atividades educativas;

III – divulgação de canais de denúncia e orientação às vítimas;

IV – capacitação de servidores públicos para a identificação e encaminhamento de casos;

V – parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às vítimas.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no

lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.735, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI A VIRADA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 0125/2026 – Projeto de Lei nº 0100/2026 – Do Legislativo. AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO; COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, FÁBIO DE FREITAS – MDB, MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO – MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapevi, o evento Virada Inclusiva, que consiste em programação destinada à realização de atividades artísticas, culturais e esportivas da comunidade inclusiva.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como comunidade inclusiva todas as pessoas com deficiência, compreendendo aquelas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltipla.

Art. 2º A Virada Inclusiva tem como objetivo:

I - Trazer reconhecimento e visibilidade para as pessoas com deficiência;

II - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas, culturais e esportivas;

III - sensibilizar a sociedade quanto à importância de eventos culturais e esportivos inclusivos;

IV - fomentar o turismo e o acesso gratuito da população a espetáculos inclusivos;

V - ampliar a utilização de equipamentos públicos para as atividades inclusivas, e incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias assistivas.

Art. 3º A Virada Inclusiva será realizada observando, preferencialmente, as seguintes especificidades:

I - Programação de 12 (doze) horas ininterruptas de atividades culturais, artísticas, esportivas e sociais;

II - Realização no primeiro fim de semana do mês de dezembro;

III – (VETADO);

IV – (VETADO)

Art. 4º A programação da Virada Inclusiva deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e esportiva e a espontaneidade de manifestações do meio de apresentações, performances, exposições, oficinas e intervenções, tais como:

I - Atividades Esportivas e Corporais:

a) caminhada;
b) circo;
c) ballet adaptado;
d) jogos e esportes adaptados;
e) artes marciais;
f) yoga acessível;
g) dança;
h) hip-hop;
i) discotecagem;
j) teatro.

II - Artes e Atividades Culturais:

a) artes plásticas, visuais e performance;
b) cultura popular e artesanato;
c) literatura, sarau e mediação de leitura acessível e inclusiva;
d) música e discotecagem;
e) cultura popular, artesanato e moda;
f) vídeo, fotografia e cinema;
g) cultura digital, tecnologia assistiva e tecnologia;
h) saúde, esporte e nutrição;
i) gastronomia;
j) cidadania e debates;
k) design.

Parágrafo único. Outras atividades poderão ser incorporadas à programação, para participação de toda a comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.736, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM ADOLESCENTES NAS ESCOLAS."

(Autógrafo 0145/2026 – Projeto de Lei nº 0464/2025 – Do Legislativo. AUTOR: IVONILDO ANDRADE DA HORA – UNIÃO.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente Lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º(VETADO)

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ATENDIMENTO JURÍDICO TRIMESTRAL ÀS ORGANIZAÇÕES DA

SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, MEDIANTE PARCERIA COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 0154/2026 – Projeto de Lei nº 0131/2026 – Do Legislativo. AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO; COAUTOR: THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO – MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Jurídico ao Terceiro Setor, com a finalidade de prestar orientação jurídica gratuita às organizações da sociedade civil atuantes no Município.

Art. 2º O programa consistirá na disponibilização de atendimento jurídico gratuito, com periodicidade mínima trimestral, destinado aos presidentes ou representantes legais das organizações da sociedade civil.

Art. 3º O atendimento jurídico abrangerá, entre outros temas:

I – regularização documental e estatutária;

II – obrigações legais e prestação de contas;

III – celebração de parcerias com o poder público;

IV **–** aspectos trabalhistas e tributários básicos;

V **–** orientações sobre captação de recursos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio de suas subseções, para a execução do programa, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A parceria poderá ocorrer de forma não onerosa, mediante atuação voluntária de profissionais inscritos na OAB.

Art. 5º O atendimento poderá ser realizado:

I – em espaços públicos municipais;

II – em sedes da OAB;

III **–** de forma presencial ou virtual.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O Município poderá manter cadastro das organizações atendidas, respeitando a legislação de proteção de dados, para fins de acompanhamento e melhoria das políticas públicas.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.077, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2027, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2027, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, em 4,63%(quatro inteiros vírgula sessenta e três centésimos por cento).

Art. 2º A Unidade Fiscal Municipal -U.F.M., criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Nº 34, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2027, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal – U.F.M., o valor de R$ 3,02 (três reais e dois centavos).

Art. 3º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal e para efeito do lançamento da Taxa de Custeio Ambiental – TCA, instituída pela Lei Federal n° 12.305/2010, regulamentada pela Lei Complementar Municipal n° 142/2021, alterada pelas LC n°s 146/2021, 148/2021 e 206/2024, na qual terá seu lançamento do exercício de 2027 realizado conjuntamente ao IPTU de 2027, ambos terão os seguintes vencimentos:

§ 1º Parcela única do IPTU com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 12/02/2027 e 12/03/2027.

§ 2º De forma parcelada:

I- 1ª parcela, com vencimento em 17/03/2027;

II- 2ª parcela, com vencimento em 15/04/2027;

III- 3ª parcela, com vencimento em 17/05/2027;

IV- 4ª parcela, com vencimento em 15/06/2027;

V- 5ª parcela, com vencimento em 15/07/2027;

VI- 6ª parcela, com vencimento em 16/08/2027;

VII- 7ª parcela, com vencimento em 15/09/2027;

VIII–8ª parcela, com vencimento em 15/10/2027;

IX- 9ª parcela, com vencimento em 16/11/2027;

X- 10ª parcela, com vencimento em 15/12/2027.

§ 3º Nos termos da LC 142/2021 e suas alterações nas Leis Complementares n°s 146/2021, 148/2021 e 206/2024, a cobrança da Taxa de Custeio Ambiental será realizada em conjunto ao carnê de IPTU, não se aplicando a ela, o desconto mencionado no §1° deste artigo, lançando-se o valor original à vista em 02 (duas) vezes, com vencimento inicial em 12/02/2027 e 12/03/2027 ou parcelado em até 10 (dez) vezes, consonante §2° deste artigo.

Art. 4º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, com base no artigo 136, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2027 serão:

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 09/04/2027.

§ 2º De forma parcelada:

I – 1ª parcela, com vencimento em 09/04/2027;

II– 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2027;

III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2027;

IV– 4ª parcela, com vencimento em 08/07/2027.

Art. 5º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização do

uso e ocupação do solo por torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - TFUOS, com base no artigo 138-H, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 193/2024), os vencimentos para o exercício de 2027 serão:

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 09/04/2027.

§ 2º De forma parcelada:

I – 1ª parcela, com vencimento em 09/04/2027;

II– 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2027;

III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2027;

IV– 4ª parcela, com vencimento em 08/07/2027.

Art. 6º Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea “a”, e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2027 serão:

§ 1º Parcela única, com vencimento em 09/04/2027**.**

§ 2º De forma parcelada:

I– 1ª parcela, com vencimento em 09/04/2027;

II– 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2027;

III–3ª parcela, com vencimento em 10/06/2027;

IV– 4ª parcela, com vencimento em 08/07/2027.

Art. 7º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2027 serão:

§ 1º Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/08/2027.

§ 2º De forma parcelada:

I– 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2027;

II– 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2027;

III–3ª parcela, com vencimento em 08/10/2027;

IV– 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2027.

Art. 8º Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de novembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de novembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO

Solicitamos a vossa senhoria que compareçam no Cemitério Memorial Parque Itapevi.

Falecido: DIEGO EDIMAR BARBOSA DA SILVA - QUADRA 1 J 1078 Responsável: ALINE KEZIA DE OLIVEIRA SILVA - 18/01/2024
Falecido: HENDRICK LOHAN OLIVEIRA ALVES - QUADRA 1 J 1083 Responsável: JEFFERSON DA SILVA ALVES - 16/01/2024

.....

NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO

Solicitamos a vossa senhoria que compareçam no Cemitério Memorial Parque Itapevi.

1458 Natimorto 465 IML 2024 Sep:03/05/2024
1929 Ravy Lucca da Silva Santos SEP: 28/08/2024

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2026
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO GESTOR DO FUNDEB 2027/2030.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal n.º 14.113/2020 e a Lei Municipal n° 2.844, de 28 de abril de 2021, Resolve:

Artigo 1°. Lançar o presente Edital convocando:

Professores, Servidores Técnico-administrativos, Pais/Responsáveis pelos alunos, Diretores de Escola, Alunos maiores de 18 anos, vinculados às Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Itapevi, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, para o período de 2027/2030, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.844/2021.

Artigo 2°. O Conselho do FUNDEB será formado por 13 (treze) membros, conforme representação e indicação a seguir:

a) – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública;

c) - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas;

d) -1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas;

e) - 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica pública;

f) - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Parágrafo único. Integrarão ainda, o Conselho Municipal do Fundo:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação - (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, que estejam de acordo com incisos I, II, III, IV e V do

parágrafo 3º do artigo 34 da Lei n° 14.113 de 25/12/2020;

§1°. Os membros de que tratam as alíneas "b", "c", "d" e "e", deste artigo, serão escolhidos por seus respectivos pares, através de processo eletivo realizado na **modalidade presencial, na Rua Felipe Chaluppe, nº 17, Centro, Itapevi/SP**.

§2°. Compete aos órgãos e entidades constantes na alínea "a" e nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 2°, realizarem a indicação de seus representantes.

§3°. Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

Artigo 3°. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - O Prefeito, e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 4°. O Prefeito Municipal indicará os representantes do Poder Executivo Municipal, atendendo a alínea "a" do Artigo 2º deste Edital.

Artigo 5º. Ficam os Diretores das Escolas Públicas Municipais, de que trata a alínea

"c" do Artigo 2°, convocados para participarem da assembleia, onde serão escolhidos seus representantes, com qualquer quantidade de presentes.

Parágrafo único. Serão eleitos para conselheiros, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Artigo 6°. Os representantes de cada segmento a que se referem as alíneas "b", "d" e "e" do Artigo 2º, serão escolhidos em assembleia que deverá ser realizada nas escolas, com eleição de um representante de cada.

§ 1°. O Diretor da Escola, e demais colegiados atuantes no âmbito da escola, se houverem, devem promover a divulgação das normas previstas neste Edital e mobilizarem o maior número de pais/responsáveis, professores e técnicos-administrativos para que compareçam nas suas respectivas reuniões.

§ 2°. A Secretaria Municipal da Educação providenciará a divulgação do processo eleitoral nas redes sociais e nos grupos de WhatsApp de sua rede de ensino, dando ampla publicidade da data, hora e local da assembleia para cada segmento.

§ 3°. As assembleias de eleição serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.

§ 4°. As assembleias de eleição serão realizadas no dia **30 de novembro de 2026**, conforme os horários especificados para cada segmento:

I - Professores: às 9h00;

II- Pais/responsáveis pelos alunos: às 10h00;

III - Servidores Técnico-Administrativos: às 11h00;

IV - Diretor de Escola: às 12h00.

§ 5°. Durante a assembleia, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e a ser votado.

§ 6°. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todo aquele que figure legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

Artigo 7°. A assembleia seguirá a seguinte ordem do dia:

I - Abertura dos trabalhos pela Secretária Municipal de Educação;

II- Leitura do presente Edital pelo Coordenador da Assembleia;

III- Explanação das competências legais do Conselho do FUNDEB;

IV- Convocação para que os interessados manifestem intenção em concorrer como representante de seu segmento;

V- Apresentação individual de cada candidato;

VI - Escolha dos candidatos em cada grupo;

VII - Encerramento com leitura e assinatura da ata pelos membros eleitos.

§ 1°. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, se dirigindo ao coordenador da assembleia, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 2º. Será concedido até 3 (três) minutos para apresentação dos candidatos, devendo a critério do coordenador da assembleia, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 3°. Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 4°. A escolha se dará pelo voto individual e secreto, através de votação, durante a assembleia, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada participante.

§ 5°. DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO - Conforme disposto no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como no art. 6º, caput e § 1º, da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, é vedada a recondução dos membros titulares e suplentes que integraram o CACS-FUNDEB no mandato imediatamente anterior (2023/2026) para o mandato subsequente (2027/2030).

Ressaltamos que a vedação se aplica mesmo que o interessado pretenda concorrer por outro segmento ou categoria de representação, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, em dois mandatos consecutivos.

Dessa forma, os conselheiros que integraram a composição do CACS-FUNDEB no mandato 2023/2026 não poderão se inscrever ou participar do processo de escolha para o mandato 2027/2030.

Artigo 8°. Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, por email: gabinete.educacao@edu.itapevi.sp.gov.br, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento:

I- Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;

II- Cadastro de Pessoa Física;

III - Comprovante de Residência;

IV - Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Artigo 9°. O mandato dos membros do Conselho será do dia 02 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme dispõe a Lei Municipal n° 2.844/2021.

Artigo 10. A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

Artigo 11. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como

suplentes na ordem de classificação.

Artigo 12. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Artigo 13. Ficam designados 04 (quatro) membros para compor a Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:

I - Membro 1: Ricardo Saliba Urbano - RG nº 23.273.077-5

II - Membro 2: Patrícia Helena Peci – RG nº 27.199.580-4

III - Membro 3: Simone Lucas Parreira – RG nº 29.237.354-5

IV - Membro 4: Mariana Bomfim RG nº 49.629.385-0

V - Membro 5: Matheus Mariano da Silva, RG 38.516.134-7

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou serem indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Artigo 14. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Itapevi, 11 de novembro de 2026.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

.....

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 11 /2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVI,

CONSIDERANDO a política nacional, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, criado pelo Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com o objetivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei No 3.554, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Programa Alfabetiza Itapevi, com o objetivo de garantir o direito e promover a alfabetização de crianças até o final de 2o ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na "alfabetização" das crianças do 3o, 4o e 5o anos.

CONSIDERANDO a necessidade premente de estruturar e regulamentar a política pública local de alfabetização que responda às especificidades do território municipal, assegurando a equidade e o alcance das metas estipuladas do Indicador de Criança Alfabetizada (ICA);

CONSIDERANDO que o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA), instituído pela Resolução SME nº 08, de 20 de outubro de 2026, possui caráter consultivo e deliberativo e constitui instância de governança, acompanhamento, articulação e tomada de decisões no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma composição representativa e participativa do Comitê Gestor, contemplando representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), responsáveis pela gestão e implementação das ações da política de alfabetização, bem como representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), na condição de órgão colegiado de participação e controle social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados pelo período de 2 (dois) anos os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I - Gerência de Educação Básica (GEB);

1. **Titular:** Fabiana Oliveira Lima Gualberto - Articuladora Municipal de Alfabetização

2. **Suplente:** Márcia Regina da Silva Pereira - Articuladora Regional de Alfabetização

II - Gerência de Atendimento Educacional Especializado (GAEE)

1. **Titular:** Ariane Martins da Cunha

1. **Suplente:** Luciene ramalho da Silva

III - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

1. **Titular:** Alessandra Cristina Vaz Silicani

1. **Suplente:** Vanessa Vieira Ramos

IV - Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação

1. **Titular:** Jussara Silva Belizoti

1. **Suplente:** Paloma Ferreira Alpi

V - Equipe Gestora do Tempo Integral

1. **Titular:** Vivian Alves Nascimento

1. **Suplente:** Marina Dantas dos Santos

VI - Conselho Municipal de Educação

1. **Titular:** Quézia Tomaz Lopes da Silva

1. **Suplente:** Cristiane Santos Silva

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I - Acompanhar e articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização em consonância com as metas estaduais e nacionais;

II - Monitorar os resultados das avaliações diagnósticas e de fluência leitora promovidas na Rede Municipal de Ensino;

III - Validar o Plano de Ações Territoriais do Programa Alfabetiza de Itapevi;

IV - Fomentar a formação continuada e o uso de materiais didáticos estruturados.

V- Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas para rede municipal de ensino

Art. 3º O exercício das funções dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.

Art. 4º A substituição dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização ocorrerá a cada 2(dois) anos, seguindo os mesmos segmentos apresentados nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

_____

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

.....

ERRATA - RESOLUÇÃO SME Nº 08 DE 20 DE 0UTUBRO DE 2026

Onde se lê:

Art. 5º O Comitê será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, contemplando representações dos seguintes setores:

Leia - se:

Art. 5º & 1º Os membros referidos neste artigo serão designados por ato da Secretaria de Educação com publicação no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Art. 5º O Comitê será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, contemplando representações dos seguintes setores:

Acrescente-se:

Art.5º O Comitê será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, complementando com representações do seguinte colegiado:

VI - Os representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Atenciosamente,

_____

Profª Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO N.º 10 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Institui o **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)**, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Itapevi, e dá outras providências.*

ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando sua promoção e garantia mediante a colaboração entre os diferentes entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece os princípios, fundamentos e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Paulista, documentos que orientam a organização das aprendizagens essenciais e o desenvolvimento das práticas pedagógicas na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, política voltada à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação, transparência e acesso às informações relacionadas às ações desenvolvidas no âmbito das políticas municipais de alfabetização, favorecendo a participação e o envolvimento da comunidade educacional;

CONSIDERANDO a relevância da articulação entre a Secretaria de Educação Municipal, as Unidades Escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade visando o fortalecimento do compromisso coletivo com a alfabetização e com a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional e pedagógica constitui instrumento estratégico para a mobilização social, o acompanhamento das políticas educacionais, a valorização dos profissionais da educação e a divulgação das ações e resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria de Educação de Itapevi, os processos de comunicação institucional, pedagógica e social relacionados às políticas e ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, devendo ser observada a proteção dos dados pessoais e resguardada a identidade de estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, ressalvadas as situações legalmente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação Municipal de Itapevi, o **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)**, constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Plano de Comunicação Educacional Municipal integra o planejamento das ações da Secretaria de Educação de Itapevi e orienta as estratégias de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização social da Rede Municipal de Ensino, com especial atenção às políticas e ações voltadas à alfabetização.

Art. 2º O **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)** tem por finalidade organizar e articular ações de comunicação que favoreçam o fluxo adequado das informações, a mobilização da comunidade escolar e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, o Plano (PCEM) buscará:

I – Ampliar a transparência e a divulgação das políticas, programas, projetos, ações e resultados relacionados à alfabetização;

II – Favorecer a articulação entre a Secretaria de Educação Municipal, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;

III – Contribuir para a mobilização social em torno do direito à alfabetização e à aprendizagem;

IV – Apoiar as ações destinadas ao alcance das metas de alfabetização estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino;

V – Fortalecer a implementação e a divulgação das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

VI- Fortalecer as ações propostas pela política municipal de alfabetização “Programa Alfabetiza Itapevi”.

VII – Incentivar a participação das famílias no acompanhamento do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes;

VIII – Promover a divulgação de experiências, projetos e práticas pedagógicas;

IX – Reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 3º Constituem princípios orientadores do **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)**:

I – Transparência na comunicação pública;

II – Clareza, objetividade e acessibilidade das informações;

III – Equidade no acesso à informação;

IV – Participação e mobilização da comunidade escolar;

V – Articulação entre os diferentes setores da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares;

VI – Valorização dos profissionais da educação e das práticas

pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

VII – Responsabilidade no tratamento e na divulgação das informações;

VIII – Observância da legislação referente à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação Municipal de Itapevi, no âmbito da implementação do **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)**:

I – Coordenar e acompanhar as ações previstas;

II – Definir orientações para a comunicação relacionada às políticas e ações de alfabetização;

III – Produzir e divulgar materiais, comunicados e informações institucionais;

IV – Orientar as Unidades Escolares quanto aos procedimentos e estratégias de comunicação;

V – Promover a divulgação de programas, projetos, resultados e demais iniciativas educacionais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – Organizar registros e evidências referentes às ações de comunicação realizadas;

VII – Acompanhar os indicadores e mecanismos de monitoramento definidos no Plano;

VIII – Promover, quando necessário, adequações nas estratégias de comunicação, considerando as necessidades identificadas durante sua execução.

Art. 5º Às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino compete:

I – Assegurar a divulgação das informações encaminhadas pela Secretaria de Educação aos profissionais, estudantes e famílias;

II – Utilizar e manter atualizados os canais de comunicação disponíveis na unidade escolar;

III – Promover estratégias de aproximação e mobilização das famílias em relação às ações educacionais;

IV – Registrar as ações de comunicação e mobilização desenvolvidas pela unidade escolar;

V – Compartilhar com a Secretaria de Educação, quando solicitado, registros, informações e evidências relacionadas às ações previstas no Plano;

VI – Divulgar projetos, experiências e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem,

VII- Promover ações e o fortalecimento, conscientização do processo de alfabetização das famílias em maior vulnerabilidade social ou dos estudantes que apresentam frequência irregular;

VIII – Colaborar com o acompanhamento e a avaliação das ações e dos indicadores estabelecidos no Plano (PCEM).

Art. 6º Caberá às equipes gestoras e aos professores coordenadores das Unidades Escolares favorecer o fluxo das informações entre a Secretaria de Educação, os profissionais da escola, os estudantes, as famílias e a comunidade, zelando pela clareza, pela tempestividade e pela adequação da comunicação aos diferentes públicos.

Art. 7º As ações previstas no **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)** serão desenvolvidas por meio de canais e estratégias de comunicação adequadas aos diferentes públicos, considerando a natureza das informações a serem divulgadas e as finalidades de cada ação, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução

Art. 8º O **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Identificação e caracterização do Plano;

II – Contextualização das políticas e ações de alfabetização desenvolvidas no Município;

III – Definição dos objetivos do Plano;

IV – Identificação do público-alvo;

V – Definição dos canais e meios de comunicação a serem utilizados;

VI – Estabelecimento da periodicidade das ações de comunicação;

VII – Definição das estratégias de mobilização e participação da comunidade escolar;

VIII – Estabelecimento de mecanismos de divulgação das ações e dos resultados educacionais;

IX – Definição das responsabilidades e das formas de articulação entre a Secretaria de Educação, as Unidades Escolares e os demais setores envolvidos;

X – Ações voltadas à valorização dos profissionais da educação, das experiências e das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

XI – Mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano (PCEM).

Art. 9º As estratégias de comunicação deverão considerar a diversidade territorial, social e cultural do Município de Itapevi, bem como as diferentes condições de acesso à informação existentes entre as comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Sempre que os meios digitais não forem suficientes para assegurar o acesso às informações, deverão ser adotadas estratégias complementares de comunicação presencial, impressa ou comunitária, de modo a ampliar o alcance das ações.

Art. 10. A comunicação dos resultados das avaliações educacionais deverá preservar sua finalidade pedagógica e formativa, favorecendo a compreensão dos dados, a análise coletiva dos resultados e a definição de ações voltadas à melhoria das aprendizagens.

Parágrafo único. A divulgação de dados e resultados deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição individualizada de estudantes, profissionais da educação ou demais integrantes da comunidade escolar, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 11. As ações previstas no **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)** deverão articular-se aos instrumentos de planejamento educacional do Município, especialmente às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às demais políticas e estratégias voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 12. O **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)** será objeto de avaliação periódica, visando à análise da efetividade das ações implementadas, à identificação de eventuais necessidades de adequação e ao seu contínuo aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O Plano poderá ser revisto e atualizado durante sua vigência, sempre que necessário, em decorrência de alterações nas políticas educacionais, de orientações dos órgãos responsáveis pelas políticas de alfabetização ou de demandas identificadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 11 de novembro de 2026.

_____

Profª Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária de Educação

ANEXO I

Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Ente: Município de Itapevi – SP.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de

Itapevi.

Denominação: Plano de Comunicação Educacional Municipal.

Abrangência: Rede Municipal de Ensino de Itapevi.

Políticas e ações educacionais relacionadas: políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização e à aprendizagem, desenvolvidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapevi, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ao Programa Alfabetiza Juntos SP e a Política Municipal de Alfabetização " Programa Alfabetiza Itapevi", com os instrumentos de planejamento educacional do Município e com as estratégias de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

Período de referência: 2026-2027

II – CONTEXTUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

A Secretaria de Educação de Itapevi desenvolve políticas, programas, projetos e ações voltados à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com as demais iniciativas educacionais desenvolvidas em regime de colaboração.

Essas ações integram o planejamento educacional do Município e buscam fortalecer as práticas pedagógicas, o acompanhamento das aprendizagens, a participação das famílias e a articulação entre os diferentes profissionais e setores envolvidos no processo de alfabetização.

Nesse contexto, a comunicação constitui instrumento estratégico para ampliar o acesso às informações, favorecer o diálogo entre os diferentes públicos, promover a mobilização da comunidade escolar e fortalecer a transparência das ações educacionais.

O Plano de Comunicação Educacional Municipal tem a finalidade de organizar e sistematizar as estratégias de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização social, favorecendo o fluxo adequado de informações entre a Secretaria de Educação, as Unidades Escolares e os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.

No âmbito das políticas e ações de alfabetização, constituem aspectos que demandam comunicação sistemática:

I – A divulgação das políticas, programas, projetos e ações relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

II – A comunicação das metas, dos indicadores e dos resultados educacionais;

III – A divulgação de orientações e ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – A mobilização das famílias para o acompanhamento do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes;

V – A circulação de informações entre a Secretaria de Educação, as equipes gestoras, os professores coordenadores, os docentes e os demais profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VI – A divulgação das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

VII – A divulgação e valorização de experiências, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

VIII – O fortalecimento da transparência e do diálogo entre a Rede Municipal de Ensino, as famílias e a comunidade.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL

Objetivo Geral

Organizar e articular estratégias de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização social que favoreçam o acesso às informações, fortaleçam a participação da comunidade escolar e contribuam para o desenvolvimento das políticas e ações voltadas à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino de Itapevi.

Objetivos Específicos

I – Ampliar a divulgação das políticas, programas, projetos, ações, metas, indicadores e resultados relacionados à alfabetização;

II – Fortalecer o fluxo de informações entre a Secretaria de Educação, as Unidades Escolares e os diferentes profissionais da Rede Municipal de Ensino;

III – Favorecer a articulação entre equipes gestoras, professores coordenadores, docentes e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

IV – Promover estratégias de comunicação e mobilização que incentivem a participação das famílias no acompanhamento do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes;

V – Ampliar a divulgação das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

VI – Promover a divulgação de experiências, projetos e práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – Reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização;

VIII – Dar visibilidade às ações e aos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, assegurando clareza, transparência e acessibilidade das informações;

IX – Contribuir para a mobilização da comunidade escolar em torno do direito à alfabetização e à aprendizagem;

X – Favorecer a utilização dos resultados educacionais como instrumentos de análise, planejamento e definição de ações voltadas à melhoria das aprendizagens.

IV – PÚBLICO-ALVO

O Plano de Comunicação Educacional Municipal destina-se aos diferentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nas políticas e ações educacionais relacionadas à alfabetização.

Constituem públicos prioritários:

I – Profissionais da Secretaria de Educação;

II – Equipes Gestoras das Unidades Escolares;

III – Professores Coordenadores;

IV – Professores e demais profissionais da Educação;

V – Estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI – Famílias e responsáveis pelos estudantes;

VII – Comunidade escolar e comunidade local;

VIII – Conselhos e demais instâncias de participação e acompanhamento das políticas educacionais;

IX – Demais instituições e setores parceiros envolvidos nas ações educacionais e de alfabetização.

As estratégias de comunicação devem considerar as características e as necessidades de cada público, utilizando linguagem, canais e formas de divulgação adequados à natureza das informações e às finalidades de cada ação.

V – CANAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As ações do Plano serão desenvolvidas mediante a utilização articulada de diferentes canais e meios de comunicação, selecionados de acordo com o público, o conteúdo a ser divulgado e os objetivos de cada ação.

Poderão ser utilizados:

I – Página oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi e canais institucionais da Secretaria de Educação;

II – Redes sociais institucionais;

III – Aplicativos de mensagens e demais ferramentas digitais de comunicação utilizadas institucionalmente;

IV – Correio eletrônico institucional;

V – Comunicados, circulares e documentos oficiais;

VI – Reuniões presenciais ou virtuais com profissionais da educação, famílias e comunidade;

VII – Encontros, orientações e ações de caráter pedagógico e formativo;

VIII – Murais, painéis e demais espaços de comunicação das unidades escolares;

IX – Cartazes, folders, informativos e demais materiais impressos;

X – Canais de comunicação mantidos pelas unidades escolares;

XI – Outros meios considerados adequados ao público e às características da ação a ser divulgada.

A escolha dos canais deverá considerar as diferentes condições de acesso à informação existentes no Município, podendo ser utilizados meios digitais, presenciais, impressos ou comunitários de forma complementar.

VI – PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação serão realizadas de acordo com a natureza das informações, as necessidades dos diferentes públicos e o calendário das políticas, programas, projetos e ações educacionais.

A periodicidade poderá compreender:

I – Comunicação contínua, destinada à divulgação de informações institucionais, orientações, ações pedagógicas, projetos e iniciativas desenvolvidas pela Secretaria de Educação e pelas unidades escolares;

II – Comunicação periódica, relacionada à divulgação de resultados, indicadores, ações de acompanhamento, formações, campanhas e demais atividades previstas no planejamento educacional;

III – comunicação vinculada ao calendário educacional, realizada em períodos específicos, de acordo com as etapas, ações e eventos previstos durante o ano;

IV – Comunicação extraordinária, sempre que houver necessidade de divulgação de informações relevantes ou orientações que demandem comunicação imediata à Rede Municipal de Ensino ou à comunidade.

A periodicidade específica de cada ação poderá ser definida de acordo com sua finalidade, respeitando os prazos, cronogramas e necessidades das políticas educacionais envolvidas.

VII – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

As estratégias de mobilização deverão favorecer a participação dos diferentes públicos e fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização e a aprendizagem.

Serão consideradas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – Realização de reuniões e encontros com equipes gestoras, professores coordenadores e demais profissionais da educação;

II – Desenvolvimento de ações de orientação e sensibilização das famílias acerca da importância do acompanhamento da trajetória escolar e das aprendizagens dos estudantes;

III – Divulgação de campanhas, projetos e ações relacionados à alfabetização, à leitura e à aprendizagem;

IV – Utilização dos canais de comunicação das Unidades Escolares para ampliar a participação das famílias e da comunidade;

V – Socialização de orientações, materiais e informações relacionados às políticas e ações de alfabetização;

VI – Incentivo à participação da comunidade escolar nas ações, projetos e atividades promovidos pela Secretaria de Educação e pelas Unidades Escolares;

VII – Articulação entre os diferentes setores da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares para ampliar o alcance das ações de comunicação;

VIII – Utilização de estratégias diversificadas de comunicação, considerando as especificidades territoriais, sociais e culturais das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

VIII – MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

A divulgação das ações e dos resultados educacionais deverá ocorrer de forma clara, objetiva, responsável e acessível, preservando seu caráter institucional, pedagógico e formativo.

Serão adotados, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – Publicação de informações institucionais nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação;

II – Divulgação de ações, projetos, campanhas e iniciativas desenvolvidas no âmbito da alfabetização;

III – Socialização de resultados e indicadores educacionais com as equipes da Secretaria de Educação e das unidades escolares;

IV – Apresentação e discussão dos resultados educacionais em reuniões e momentos de trabalho pedagógico;

V – Comunicação às famílias e à comunidade de informações de interesse coletivo relacionadas às ações de alfabetização e aprendizagem;

VI – Produção e divulgação de materiais informativos destinados aos diferentes públicos;

VII – Divulgação de experiências, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VIII – Organização de registros e evidências das ações realizadas para fins de acompanhamento, avaliação e divulgação institucional.

A divulgação dos resultados das avaliações educacionais deverá favorecer a compreensão dos dados, a análise coletiva e a definição de estratégias voltadas à melhoria das aprendizagens, conforme estabelecido na Resolução.

Deverão ser observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, sendo vedada a exposição individualizada de estudantes, profissionais da educação ou demais integrantes da comunidade escolar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

IX – RESPONSABILIDADES E FORMAS DE ARTICULAÇÃO

A implementação do Plano de Comunicação Educacional Municipal ocorrerá de forma articulada entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares.

À Secretaria de Educação compete:

I – Coordenar as ações de comunicação previstas no Plano;

II – Elaborar orientações, comunicados e materiais institucionais;

III – Definir estratégias de comunicação relacionadas às políticas e ações de alfabetização;

IV – Orientar as unidades escolares quanto à divulgação das informações;

V – Promover a divulgação das ações, projetos, resultados e iniciativas vinculados às políticas de alfabetização;

VI – Organizar os registros e evidências das ações realizadas;

Às unidades escolares compete:

I – Divulgar as informações encaminhadas pela Secretaria de Educação aos profissionais, estudantes e famílias;

II – Manter atualizados os canais de comunicação utilizados pela unidade escolar;

III – Desenvolver estratégias de aproximação e mobilização

das famílias;

IV – Registrar as ações de comunicação e mobilização realizadas;

V – Compartilhar, quando solicitado, informações e evidências das ações desenvolvidas;

VI – Divulgar projetos, experiências e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

As Equipes Gestoras e os Professores Coordenadores atuarão como importantes articuladores do fluxo de informações entre a Secretaria de Educação, os profissionais das unidades escolares, os estudantes, as famílias e a comunidade.

X – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DAS EXPERIÊNCIAS E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O **Plano de Comunicação Educacional Municipal (PCEM)** deverá contribuir para o reconhecimento e a valorização do trabalho desenvolvido pelas Unidades Escolares.

Para essa finalidade, poderão ser desenvolvidas ações destinadas a:

I – Divulgar experiências e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

II – Socializar projetos e ações desenvolvidos pelas Unidades Escolares;

III – Ampliar a circulação de experiências que possam contribuir para o trabalho pedagógico do Sistema Municipal de Ensino;

IV – Dar visibilidade às ações coletivas desenvolvidas por professores, professores coordenadores, equipes gestoras e demais profissionais da educação;

V – Incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de práticas entre as unidades escolares;

VI – Divulgar iniciativas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens e para a garantia do direito à alfabetização.

A divulgação deverá preservar o caráter institucional das ações e observar as normas referentes à proteção de dados pessoais e ao uso de imagens e informações.

XI – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano de Comunicação Educacional Municipal será realizado pela Secretaria de Educação, em articulação com as Unidades Escolares, considerando o desenvolvimento das ações previstas e sua efetividade junto aos diferentes públicos.

O monitoramento poderá considerar:

I – Realização das ações de comunicação previstas;

II – Alcance dos diferentes públicos;

III – Adequação dos canais utilizados;

IV – Periodicidade das ações realizadas;

V – Participação das Unidades Escolares, dos profissionais da educação e das famílias;

VI – Registros e evidências produzidos;

VII – Divulgação das ações e dos resultados educacionais;

VIII – Necessidades de adequação identificadas durante a execução do Plano.

A avaliação deverá subsidiar o aperfeiçoamento das estratégias adotadas, possibilitando ajustes nos canais, conteúdos, periodicidade e formas de mobilização sempre que necessário.

O Plano poderá ser revisto e atualizado em decorrência de alterações nas políticas educacionais, de novas orientações relacionadas às políticas de alfabetização ou de necessidades identificadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com o disposto na Resolução.

.....

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O **Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM** através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações/intimações:

Contribuinte: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI – **Endereço:** Rua Jesuíno Joaquim da Silva s/n Nova Itapevi - Itapevi/SP. – CCM N.º: 37328 – **Processo Adm Digital** nº **106805/2026** – **TERMO DE INTIMAÇÃO** N.º 644/2026, em atenção a vossa solicitação de baixa de débitos efetuada por meio do processo digital n. 106.805/2026, temos a informar que o mesmo foi deferido, tendo sido baixada a parcela 08 do ISSQN-Tomador, ID Guia 9640068, no valor total original de R$ 100.341,90, considerando que tal débito se deu em virtude de lançamento em duplicidade.

Blza

Auto de Infração e Termo de Intimação nº: 439621/2026

Processo Administrativo Digital nº: 102193/2026.

Sujeito Passivo: RAIA DROGASIL S/A.

C.N.P.J.: 61.5*5.86*/40*9-08.

Endereço: AVENIDA RUBENS CARAMEZ, Nº 1.125.

Tributo: I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) – OBRA.

Apuração do I.S.S.Q.N. – OBRA sobre os serviços tomados na construção do imóvel com com Inscrição Imobiliária: 23.1*1.41.6*.0121.00.000 (Id Físico 36698) e 23.1*1.41.6*.0131.00.000 (Id Físico 36699).

Subitem 07.02 – Base Legal: Art. 53, Art. 94 e Art. 469, Tabela II da LC 34/2005 (Código Tributário Municipal).

Valor do Crédito Tributário: R$ 81.532,00 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Fica o sujeito passivo **NOTIFICADO** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento ou apresentar impugnação, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais cominações legais.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos – Chefe de Departamento I

Luiz Claudio de Freitas – Secretário M. da Fazenda e Patrimônio

.....

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL

LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R$ 1.636.745,56 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS,

O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
35.020-6	GBF-FNAS	27/10/26	33.759,34
35.024-9	BLOCO - PSB	26/10/26	60.966,42
38.494-1	MAC - FNAS	26/10/26	36.643,33
75.426-9	QESE	20/10/26	1.397.957,02
76.324-1	PROTEÇÃO BASICA	26/10/26	67.651,92
76.325-X	PROTEÇÃO ESPECIAL	26/10/26	39.767,53

ITAPEVI SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2.026

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DERECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A,LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R$ 2.733.162,80 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
841.821-4	SAÚDE CUSTEIO	06/10/26	1.310.825,42
841.821-4	SAÚDE CUSTEIO	16/10/26	1.252.546,00
841.821-4	SAÚDE CUSTEIO	29/10/26	145.377,38
841.821-4	SAÚDE CUSTEIO	30/10/26	24.414,00

ITAPEVI SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2.026

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de Coleta de Lixo, que possuem caráter essencial e contínuo. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000293	02046/2026	R$ 4.399.633,69
Total		**R$ 4.399.633,69**

Conforme artigo supracitado, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, está quebrando a ordem da categoria **SERVIÇOS**, código de aplicação 1100000, empresas separadas por cor, conforme tabela abaixo:

TIPO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMISSAO	VALOR EM R$	VENCIMENTO	CÓD. DE APLICAÇÃO
SERVIÇOS	**48**	ATTITUDE CONSULTORES	08/05/2026	R$ 174.810,00	29/05/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**P - 2438**	SOFTPLAN	19/05/2026	R$ 57.192,32	09/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**60**	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	26/05/2026	R$ 35.000,00	16/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**763**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 142.560,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**767**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 192.660,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**769**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 93.512,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**771**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 192.660,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**772**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 163.932,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**773**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 141.864,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**775**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 154.200,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**776**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 159.500,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**777**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 140.412,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**778**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 134.184,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**779**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 151.848,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**780**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 154.200,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**781**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 193.100,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**49**	ATTITUDE CONSULTORES	08/06/2026	R$ 174.810,00	29/06/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**912**	BHMG ALIMENTAÇÃO	12/06/2026	R$ 65.524,74	03/07/2026	**1100000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇOS	**923**	BHMG ALIMENTAÇÃO	22/06/2026	R$ 27.969,37	13/07/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**61**	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	23/06/2026	R$ 35.000,00	14/07/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**P- 2936**	SOFTPLAN	30/06/2026	R$ 57.192,31	21/07/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**235**	EVOLUTION	01/07/2026	R$ 122.090,64	22/07/2026	**1100000**
SERVIÇOS	**293**	MAIS ITAPEVI	07/07/2026	R$ 4.399.633,69	28/07/2026	**1100000**

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2026

Processo Supri 152/2026 – ***AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP), NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS***. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. *Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet:* http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes *ou* www.novobbmnet.com.br – ***CADASTRO DE PROPOSTAS:*** *a partir das 19h30min do dia 16/11/2026* até às 14h00min do dia 27/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 27/11/2026. ***INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):*** *às 14h10 min do dia* 27/11/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/11/2026. Departamento de Compras e Licitações.

VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2026

Processo Supri 197/2026 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e integrados de diagnóstico por imagem em radiologia convencional digital, em regime de disponibilidade contínua**. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br – **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 13/11/2026 até às 14h00min do dia 01/12/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 01/12/2026. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 01/12/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/11/2026. Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 225/2026 – Dispensa Eletrônica 37/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 16/11/2026 até às 08h00min do dia 19/11/2026. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 19/11/2026. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 19/11/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 12/11/2026 – Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2026

Processo Supri 170/2026 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br – **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 13/11/2026 até às 9h00min do dia *01/12/2026*. ***ABERTURA DAS PROPOSTAS:*** *às 9h01min do dia 01/12/2026*. ***INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):*** *às 9h10 min do dia 01/12/2026*. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/11/2026. Departamento de Compras e Licitações.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 40, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindível e inadiável para a continuidade da prestação de serviço de controle de acesso destinados aos Pronto Socorros (Central e Infantil), unidades que integram a rede municipal de urgência e emergência. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos no controle de acesso do fluxo de pacientes, acompanhantes, colaboradores e prestadores de serviços nas unidades dos Prontos Socorros, Central e Infantil. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público essencial de funcionamento ininterrupto.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de controle de acesso, prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 000001097	02032/2026	R$ 130.893,23
Total		**R$ 130.893,23**

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindível e inadiável para a continuidade da prestação de serviço destinados ao Pronto-socorro Central, Infantil, Amador Bueno e Cardoso, unidades integrantes da rede municipal de urgência e emergência, apoiando a diagnóstico, sendo fundamental para a identificação de patologias, caracterizando-se como serviço público essencial, de natureza contínua e indispensável à assistência à saúde da população. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá comprometer a avaliação de quadros clínicos, definição de condutas médicas e tomada de decisões terapêuticas, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público essencial de funcionamento ininterrupto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 00000253	04133/2026	R$ 434.977,43
Total		**R$ 434.977,43**

Conforme artigo supracitado, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, está quebrando a ordem da categoria **SERVIÇOS**, código de aplicação 3100000, empresas separadas por cor, conforme tabela abaixo:

TIPO	Nº DA NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMISSÃO	VALOR EM R$	VENCIMENTO:	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
SERVIÇO	**S- 428**	CENTER LOPES	06/07/2026	R$ 100.000,00	27/07/2026	**3100000**
SERVIÇO	**S- 429**	CENTER LOPES	06/07/2026	R$ 100.000,00	27/07/2026	**3100000**
SERVIÇO	**S - 374**	TDR CONSERVACAO	03/08/2026	R$ 2.266,64	24/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**S-10460**	3CORP SERVICOS	04/08/2026	R$ 17.388,31	25/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**446**	GARAGNANI	06/08/2026	R$ 1.165,00	27/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**S- 3362**	SOFTPLAN	06/08/2026	R$ 980,12	27/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**S-3361**	SOFTPLAN	06/08/2026	R$ 1.412,80	27/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 3360**	SOFTPLAN	06/08/2026	R$ 3.421,81	27/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**10595**	KIMENZ EQUIP.	07/08/2026	R$ 33.500,00	28/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 330**	ESP. DOM BOSCO	10/08/2026	R$ 12.600,00	31/08/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 3557**	SOFTPLAN	14/08/2026	R$ 3.421,81	04/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 3562**	SOFTPLAN	14/08/2026	R$ 1.029,17	04/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-3561**	SOFTPLAN	14/08/2026	R$ 1.483,40	04/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P - 758**	MILENIO	17/08/2026	R$ 2.731,98	07/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 36534**	CONAM	21/08/2026	R$ 6.964,87	11/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 351**	ESPAÇO DOM BOSCO	31/08/2026	R$ 25.200,00	21/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-10918**	3CORP	01/09/2026	R$ 17.388,31	22/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-759**	MILENIO	02/09/2026	R$ 108.492,20	23/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**10700**	KIMENZ	04/09/2026	R$ 33.500,00	25/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**519**	GARAGNANI	08/09/2026	R$ 1.165,00	29/09/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 19471**	BIO WORLD	15/09/2026	R$ 9.361,00	06/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-3923**	SOFTPLAN	17/09/2026	R$ 1.029,13	08/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-3924**	SOFTPLAN	17/09/2026	R$ 3.421,82	08/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-3925**	SOFTPLAN	17/09/2026	R$ 1.483,39	08/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-765**	MILENIO	17/09/2026	R$ 2.731,98	08/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-36708**	CONAM	22/09/2026	R$ 6.306,67	13/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-1614**	DIAS E AGUIAR	28/09/2026	R$ 15.385,00	19/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-385**	ESPAÇO DOM BOSCO	30/09/2026	R$ 25.200,00	21/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-767**	MILENIO	02/10/2026	R$ 108.521,28	23/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-2450**	INSTITUIÇÃO ABRAÇO	05/10/2026	R$ 8.415,00	26/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**435**	CENTER LOPES	05/10/2026	R$ 139.000,00	26/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 1752**	CENTER LOPES	05/10/2026	R$ 15.790,00	26/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**592**	GARAGNANI	06/10/2026	R$ 1.165,00	27/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-33**	3CORP SERVICOS	06/10/2026	R$ 17.388,31	27/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**10774**	KIMENZ EQUIP.	09/10/2026	R$ 33.500,00	30/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**254**	CLINICA MED.CAJAMAR	09/10/2026	R$ 525.481,37	30/10/2026	**3100000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇO	**253**	CLINICA MED. CAJAMAR	09/10/2026	R$ 434.977,43	30/10/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 19646**	BIO WORLD	13/10/2026	R$ 9.361,00	03/11/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P- 769**	MILENIO	15/10/2026	R$ 2.731,98	05/11/2026	**3100000**
SERVIÇO	**1097**	SERVIZI BRASIL	15/10/2026	R$ 130.893,23	05/11/2026	**3100000**
SERVIÇO	**P-387**	RUACH SERVICOS	03/11/2026	R$ 252.088,17	24/11/2026	**3100000**
SERVIÇO	**671**	GARAGNANI	05/11/2026	R$ 1.165,00	26/11/2026	**3100000**

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 39, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços especializados para a realização de triagens auditivas, consultas multiprofissionais, avaliações psicológicas e psiquiátricas, atividades de educação em saúde e encaminhamento clínicos no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, que possuem caráter essencial e contínuo. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à educação continuada do atendimento das crianças nas escolas Municipais. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 000000077	04302/2026	R$ 184.778,14
Total		**R$ 184.778,14**

Conforme artigo supracitado, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, está quebrando a ordem da categoria **SERVIÇOS**, código de aplicação 1100000, empresas separadas por cor, conforme tabela abaixo:

TIPO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMISSAO	VALOR EM R$	VENCIMENTO	CÓD. DE APLICAÇÃO
SERVIÇO	**48**	ATTITUDE CONSULTORES	08/05/2026	R$ 174.810,00	29/05/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S - 2438**	SOFTPLAN	19/05/2026	R$ 57.192,32	09/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**60**	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	26/05/2026	R$ 35.000,00	16/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**763**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 142.560,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**767**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 192.660,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**769**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 93.512,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**771**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 192.660,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**772**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 163.932,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**773**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 141.864,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**775**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 154.200,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**776**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 159.500,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**777**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 140.412,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**778**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 134.184,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**779**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 151.848,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**780**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 154.200,00	23/06/2026	**1100000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇO	**781**	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R$ 193.100,00	23/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**49**	ATTITUDE CONSULTORES	08/06/2026	R$ 174.810,00	29/06/2026	**1100000**
SERVIÇO	**61**	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	23/06/2026	R$ 35.000,00	14/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S - 2936**	SOFTPLAN	30/06/2026	R$ 57.192,31	21/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**235**	EVOLUTION	01/07/2026	R$ 122.090,64	22/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**935**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R$ 203.926,91	29/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**936**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R$ 32.994,00	29/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**937**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R$ 625.818,21	29/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**938**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R$ 144.237,08	29/07/2026	**1100000**
SERVIÇO	**50**	ATTITUDE CONSULTORES	15/07/2026	R$ 174.810,00	05/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**62**	CONSORCIO CIDADE	23/07/2026	R$ 35.000,00	13/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**121**	SIL TECNOLOGIA	03/08/2026	R$ 132.000,00	24/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**346**	EVOLUTION	03/08/2026	R$ 122.090,64	24/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**298**	MAIS ITAPEVI	04/08/2026	R$ 4.399.633,69	25/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**51**	ATTITUDE	05/08/2026	R$ 174.810,00	26/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P- 3360**	SOFTPLAN	06/08/2026	R$ 57.192,32	27/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**979**	BHMG ALIMENTAÇÃO	10/08/2026	R$ 24.958,72	31/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**982**	BHMG ALIMENTAÇÃO	10/08/2026	R$ 142.470,96	31/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**983**	BHMG ALIMENTAÇÃO	10/08/2026	R$ 741,24	31/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S- 984**	BHMG ALIMENTAÇÃO	10/08/2026	R$ 1.670,90	31/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S-978**	BHMG ALIMENTAÇÃO	10/08/2026	R$ 1.772,40	31/08/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1096**	ARLETE ROCHA	11/08/2026	R$ 83.331,61	01/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P- 3557**	SOFTPLAN	14/08/2026	R$ 57.192,32	04/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1097**	ARLETE ROCHA	20/08/2026	R$ 87.970,12	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**994**	BHMG ALIMENTAÇÃO	20/08/2026	R$ 70.077,84	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**997**	BHMG ALIMENTAÇÃO	20/08/2026	R$ 318.546,78	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**998**	BHMG ALIMENTAÇÃO	20/08/2026	R$ 1.806,12	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**999**	BHMG ALIMENTAÇÃO	20/08/2026	R$ 66.968,40	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1000**	BHMG ALIMENTAÇÃO	20/08/2026	R$ 1.097,10	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S- 995**	BHMG ALIMENTAÇÃO	20/08/2026	R$ 171.465,50	10/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P- 36534**	CONAM	21/08/2026	R$ 143.495,06	11/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**63**	CONSORCO CIDADE ESPERANÇA	25/08/2026	R$ 35.000,00	15/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**44**	CEMIART	26/08/2026	R$ 273.402,00	16/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**109**	AMV	01/09/2026	R$ 30.346,12	22/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**141**	SIL TECNOLOGIA	01/09/2026	R$ 132.000,00	22/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**456**	EVOLUTION TECNOLOGIA	01/09/2026	R$ 122.090,64	22/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**3185**	VERBO	01/09/2026	R$ 36.998,71	22/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**3193**	VERBO	01/09/2026	R$ 45.592,42	22/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**3195**	VERBO	01/09/2026	R$ 31.387,13	22/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**16**	METAVERSO	02/09/2026	R$ 123.480,00	23/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**304**	MAIS ITAPEVI	02/09/2026	R$ 4.399.633,69	23/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**760**	MILENIO	02/09/2026	R$ 33.554,23	23/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P-759**	MILENIO	02/09/2026	R$ 55.702,35	23/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**52**	ATTITUDE	04/09/2026	R$ 174.810,00	25/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1006**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 8.934,41	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1007**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 75.590,38	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1009**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 76.291,68	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1010**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 286.014,00	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1011**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 641.760,22	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1012**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 395.948,04	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1013**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 1.769,58	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1014**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 67.825,33	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1015**	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/09/2026	R$ 500,85	29/09/2026	**1100000**
SERVIÇO	**122**	AMV	10/09/2026	R$ 31.768,04	01/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**763**	MILENIO	10/09/2026	R$ 40.297,08	01/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1062**	VITORIA COMUNICACAO	10/09/2026	R$ 44.412,50	01/10/2026	**1100000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇO	**1066**	VITORIA COMUNICACAO	10/09/2026	R$ 31.875,00	01/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1069**	VITORIA COMUNICACAO	11/09/2026	R$ 33.870,75	02/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**782**	JM FAST COMERCIAL LTDA	15/09/2026	R$ 52.140,00	06/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**786**	JM FAST COMERCIAL LTDA	15/09/2026	R$ 207.340,00	06/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**787**	JM FAST COMERCIAL LTDA	15/09/2026	R$ 59.240,00	06/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P-3924**	SOFTPLAN	17/09/2026	R$ 57.192,31	08/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**45**	INFRA AMBIENTAL	21/09/2026	R$ 187.678,84	12/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**51**	CEMIART	22/09/2026	R$ 220.334,00	13/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P-36708**	CONAM	22/09/2026	R$ 146.352,30	13/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1032**	BHMG ALIMENTAÇÃO	24/09/2026	R$ 535.966,74	15/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1034**	BHMG ALIMENTAÇÃO	24/09/2026	R$ 1.443,33	15/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1035**	BHMG ALIMENTAÇÃO	24/09/2026	R$ 59.961,66	15/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1036**	BHMG ALIMENTAÇÃO	24/09/2026	R$ 1.817,37	15/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S-1031**	BHMG ALIMENTAÇÃO	24/09/2026	R$ 96.904,26	15/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**S-1033**	BHMG ALIMENTAÇÃO	24/09/2026	R$ 38.250,50	15/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**64**	CONSORCIO CIDADE	28/09/2026	R$ 35.000,00	19/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1098**	ARLETE ROCHA	28/09/2026	R$ 99.096,75	19/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**36772**	CONAM	30/09/2026	R$ 30.696,47	21/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**161**	SIL TECNOLOGIA	01/10/2026	R$ 132.000,00	22/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**565**	EVOLUTION TECNOLOGIA	01/10/2026	R$ 122.090,64	22/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**30**	METAVERSO	01/10/2026	R$ 123.480,00	22/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**3332**	VERBO	02/10/2026	R$ 31.190,05	23/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P-767**	MILENIO	02/10/2026	R$ 57.862,31	23/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**P- 1752**	CENTER LOPES	05/10/2026	R$ 219.100,00	26/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**53**	ATTITUDE	06/10/2026	R$ 174.810,00	27/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1049**	BHMG ALIMENTAÇÃO	09/10/2026	R$ 71.816,56	30/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1050**	BHMG ALIMENTAÇÃO	09/10/2026	R$ 1.143,18	30/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1051**	BHMG ALIMENTAÇÃO	09/10/2026	R$ 66.021,96	30/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**1052**	BHMG ALIMENTAÇÃO	09/10/2026	R$ 4.588,74	30/10/2026	**1100000**
SERVIÇO	**220317**	PRODESP	13/10/2026	R$ 71.154,67	**12/11/2026**	**1100000**
SERVIÇO	**77**	HOPE MEDICINA	14/10/2026	R$ 184.778,14	04/11/2026	**1100000**

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
Razão Social: Organizações Martins Comercial Ltda (AIF nº 4480) Processo PMI nº 126943/2026; Organizações Martins Comercial Ltda (AIF nº 4482) Processo PMI nº 126957/2026; Ces Odontologia Integrada Ltda (AIF nº 4412) Processo PMI nº 129533/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Razão Social: Tamires Moreira da Silva Estética Ltda (AIP nº 4279) Processo PMI nº 115335/2026; Mario Kimura Utilidades Domésticas Ltda (AIP nº 4268) Processo PMI nº 068926/2026; Carlos Eduardo Kimura ME (AIP nº 4269) Processo PMI nº 069157/2026; GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços Ltda (AIP nº 4270) Processo PMI nº 106614/2026; Odontocompany Itapevi Ltda (AIP nº 4078) Processo PMI nº 110179/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Razão Social: Raia Drogasil S/A (Protocolo nº 081886/2026 - Ronilvado Honório Dias) Processo PMI nº 081886/2026; Raia Drogasil S/A (Protocolo nº 087725/2026 - Deliane Maria Da Silva Andrade) Processo PMI nº 087725/2026; Farma Conde S/A (Protocolo nº 116574/2026 - Bruno Cesar Queiroz) Processo PMI nº 116574/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
Razão Social: Advertising Operations Assessoria Planejamento e Propaganda Ltda (Protocolo nº 054482/2026) Processo PMI nº 054482/2026; Advertising Operations Assessoria Planejamento e Propaganda Ltda (Protocolo nº 054490/2026) Processo PMI nº 054490/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Razão Social: Mercado Geração Itapevi Ltda - 90 dias (a partir de 06/11/2026) Processo PMI nº 128588/2026; Pizzaria Charle Brown da Vila Gioia Ltda - 90 dias (a partir de 06/11/2026) Processo PMI nº 128681/2026; Forbo Siegling Brasil Ltda -

30 dias (a partir de 11/11/2026) Processo PMI nº 121598/2026; Sanzito Supermercado Ltda 90 dias (a partir de 31/10/2026) Processo PMI nº 003278/2025.

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Razão Social: Mario Kimura Utilidades Domésticas Ltda (AIP nº 4255) Processo PMI nº 068926/2026; Carlos Eduardo Kimura ME (AIP nº 4256) Processo PMI nº 069157/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA
Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (LTA nº 15.2026) Processo PMI nº 080057/2024; LSP Logística Transporte Ltda (LTA nº 16.2026) Processo PMI nº 061705/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO
Razão Social: Licitmed Produtos Médicos e Instrumentos Hospitalares Limitada (Protocolo nº 078618/2026) Processo PMI nº 078618/2026.

INDEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
Razão Social: Platina Cosméticos S.A (Protocolo nº 121255/2026) Processo PMI nº 121255/2026; Platina Cosméticos S.A (Protocolo nº 121261/2026) Processo PMI nº 121261/2026.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO
Razão Social: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco - guia para confecção de 20 talões de notificação B (Numerações: 2611.2-35.0316513 a 2611.2-35.0317512) Processo PMI nº 128484/2026.

LIBERAÇÃO DE NUMERAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO ELETRONICA
Prescritor: Dr. Paulo Juliano Ardito – Notificação A (Numerações: 2610.1-35.010345612 a 2610.1-35.010345711) Notificação B (Numerações: 2611.2-2610.2-35.011341959 a 2610.2-35.011342158) Processo PMI nº 127816/2026.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO DO CEVS
Razão Social: Platina Cosméticos S.A (AIP nº 4332 – CEVS: 352250507-464-000406-1-4) Processo PMI nº 089862/2026; Platina Cosméticos S.A (AIP nº 4332 – CEVS: 352250507-464-000401-1-8) Processo PMI nº 089862/2026.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Advertências / Notificações

Notificações

Página: 1626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

LEONEL MERKI (MENOR) JOSÉ MERKI (PAI), na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS CAPIXABAS - LOTE 23 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 23, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 8161** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido lote CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

IVONE RAMOS, residente na RUA MARIA INÊS, 271, VILA MOREIRA, GUARULHOS-SP, 07021-020, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: AVENIDA DOS BANDEIRANTES - LOTE 27 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 27, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 23199** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

SEBASTIÃO MELLO DE CAMPOS, residente na ALAMEDA GLETE, 801, SÃO PAULO-SP, 01215-001, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: AVENIDA DOS BANDEIRANTES - LOTE 28 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 28, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 23200** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1629

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

MARIA SOARES, residente na RUA MAESTRO VASCONCELOS CHAVES, 209, CANGAIBA, SÃO PAULO-SP, 03734-010, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: AVENIDA DOS BANDEIRANTES - LOTE 29 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 29, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 23201** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

BENEDITO APARECIDO SOARES, residente na RUA MAESTRO VASCONCELOS CHAVES, 181, CANGAIBA, SÃO PAULO-SP, 03734-010, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: AVENIDA DOS BANDEIRANTES - LOTE 29 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 29, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 23201** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

SEBASTIÃO MELLO DE CAMPOS, residente na ALAMEDA GLETE, 801, SÃO PAULO-SP, 01215-001, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: AVENIDA DOS BANDEIRANTES - LOTE 30 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 30, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 23202** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

LUIZ FERNANDES CARDOSO, residente na AVENIDA DUILIO LENARDUZZI, 57, VILA ROBERTINA, SÃO PAULO-SP, 03807-050, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTE 03 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 03, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 12279** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

RAUL MONTEIRO DE MENESES, residente na RUA PRATES, 39, APTO 33, SÃO PAULO-SP, 01121-000, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTE 08 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 08, da quadra 97,** conforme **matrícula nº 20045** do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que o **referido imóvel está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código VFCTR9S5.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO-MINUTA-PQ SUBURBANO-96-97-Matrículas-R02"

Código para verificação:**VFCTR9S5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

EDUARDO SANCHES CASAGRANDEem02/10/2026 às 10:22:56 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:41e válido até16/07/2028 - 09:59:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 106516/2024** e o código **VFCTR9S5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 1634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

CARLOS DE CASTRO E OLGA CASASCO DE CASTRO, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTES 1, 2, 4, 5, 9, 11, 12 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **dos lotes 1, 2, 4, 5, 9, 11, 12, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 17700** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que os **Lotes 4, 5, 9 e 12 estão em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, enquanto os **Lotes 1, 2, 11 CONFRONTAM** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 1 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

CARLOS DE CASTRO E OLGA CASASCO DE CASTRO, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS CAPIXABAS - LOTE 15, 16, 17, 18, 19, 20 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 17700** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **Lote 20 está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, enquanto os **Lotes 15, 16, 17, 18 e 19 CONFRONTAM** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 2 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

CARLOS DE CASTRO E OLGA CASASCO DE CASTRO, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: AVENIDAS DOS BANDEIRANTES - LOTE 25, 26 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **dos lotes 25, 26, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 17700** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **Lote 25 está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, enquanto o **Lote 26 CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 3 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

CARLOS DE CASTRO E OLGA CASASCO DE CASTRO, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, da quadra A,** conforme **transcrição nº 17700** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que os **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20 estão em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, enquanto os **Lotes 11, 12 e 19 CONFRONTAM** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 4 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1638

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

SEVERINO HENRIQUE MATTOS, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS CAPIXABAS - LOTE 24 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 24, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 37851** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 5 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ DA SILVA, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS CAPIXABAS - LOTE 21 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 21, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 42733** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido imóvel está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 6 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ DA SILVA, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS CAPIXABAS - LOTE 22 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 22, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 42733** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 7 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ DA SILVA, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTE 10 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 10, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 42733** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 8 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ CYRIACO FARIA, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS CAPIXABAS - LOTE 13 E 14 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **dos lotes 13 e 14, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 88066** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **Lote 14 está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, enquanto o **Lote 13 CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 9 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

JOÃO SERRICHIO, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTE 6 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 6, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 117411** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **Lote 6 está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1644

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

JOÃO SERRICHIO, na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Lote Notificado: RUA DOS PONTAPORANENSES - LOTE 7 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 7, da quadra 97,** conforme **transcrição nº 117411** do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **Lote 7 está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código 2YRDGGI4.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO-MINUTA-PQ SUBURBANO-96-97-Transcrições-R02"

Código para verificação:**2YRDGGI4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

EDUARDO SANCHES CASAGRANDEem02/10/2026 às 10:22:56 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:41e válido até16/07/2028 - 09:59:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 106516/2024** e o código **2YRDGGI4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 1732

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Caetano Manoel da Silva, residente na Rua dos Pontaporanenses, 145, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 145, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 01 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 01, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0001.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 1 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Caetano Manoel da Silva, residente na Rua dos Pontaporanenses, 135, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 135, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 02 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 02, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0040.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 2 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Laercio Jose de Queiroz, residente na Rua dos Sergipanos, nº145, Parque Suburbano, Itapevi-SP, CEP 06663-680 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, nº145, Parque Suburbano, Itapevi- SP - LOTE 03 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 03, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0050.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 3 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Espolio de Carlos de Castro, residente na Rua dos Pontaporanenes, 11, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenes, 51, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 11 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 11, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0130.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 4 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Jose Cyriaco Faria, residente na Rua dos Capixabas, nº200, Parque Suburbano, Itapevi-SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Espolio de Benjamim Bueno de Oliveira*

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, nº200, Parque Suburbano, Itapevi-SP - LOTE 13 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 13, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0380.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 5 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Joao Eudoxio Faria, residente na Rua dos Capichabas, 170, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Dilma Costa Fonseca*

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, 170, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 15 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 15, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0360.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 6 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Ione Dantas de Medeiros, residente na Rua dos Capixabas, 16 A, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, 16 A, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 16-A – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 16-A, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0355.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 7 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Nobel Empreend. E Participação Imob. - Eireli, residente na Rua dos Capixabas, 16 B, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Valdeci Jesuino dos Santos*

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, 16 B, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 16-B – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 16-B, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0350.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 8 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Elza de Abrao Ferreira, residente na Rua dos Capichabas, 150, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Sebastiao Marques da Costa*

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, 150, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 17 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 17, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0340.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 9 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Nobel Empreend. E Participação Imob. - Eireli, residente na Rua dos Capichabas, 140, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, 140, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 18 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 18, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0330.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 10 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Nobel Empreend. E Participação Imob. - Eireli, residente na Rua dos Capichabas, 130, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Atenor Pascoa dos Santos*

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, 134, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 19 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 19, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0320.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 11 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Leonel Merki, residente na Rua dos Capichabas, 23, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 23 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 23, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0280.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 12 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Severino Henrique Matos, residente na Rua dos Capixabas, nº24 B, Parque Suburbano, Itapevi-SP, CEP 06663-540 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, Parque Suburbano, Itapevi-SP - LOTE 24 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 24, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0270.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 13 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Espolio de Carlos de Castro, residente na Av. dos Bandeirantes, 957, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-690 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Av. dos Bandeirantes, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 26 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 26, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0220.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 14 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1746

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Ivone Ramos Azarias, residente na Av. dos Bandeirantes, 959, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-690 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Av. dos Bandeirantes, 959, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 27 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 27, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0210.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 15 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua dos Pontaporanenses, 240, Parque Sububarno, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 240/243, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 11 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 11, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0211.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 16 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 12 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 12, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0166.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Itapevi, 30 de September de 2026

Pág. 17 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **confrontante** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Sergipanos, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 19 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 19, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0037.00.000**, e que o referido imóvel **CONFRONTA** com área/lote em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do **art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação

Pág. 18 de 18 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código URUD1JRA.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO-MINUTA-PQ SUBURBANO-96-97-FAC Confrontantes-R03"

Código para verificação:**URUD1JRA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

EDUARDO SANCHES CASAGRANDEem02/10/2026 às 10:22:56 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:41e válido até16/07/2028 - 09:59:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 106516/2024** e o código **URUD1JRA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 1699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Ivone Ramos Espolio, residente na Rua Pontaporanenses, 105, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 105, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 04 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 04, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0060.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 1 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Antonio Teixeira Espolio, residente na Rua Dr. Pompeu Esteves Salgado, 105, Vila São Francisco, Itapevi - SP, CEP 06654-090 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 117, Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 05 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 05, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0070.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 2 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Espolio de Carlos de Castro, residente na Rua Rio Branquenses, nº146, Parque Suburbano, Itapevi -SP, CEP 06663-720 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Luciano Alves da Silva*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi- SP - LOTE 06 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 06, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0080.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 3 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Espolio de Carlos de Castro, residente na Rua dos Pontaporanenses, nº91, Parque Suburbano, Itapevi- SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *João Semiao Filho*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, nº91, Parque Suburbano, Itapevi- SP - LOTE 07 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 07, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0090.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 4 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Raul Monteiro de Menezes, residente na Calçada das Dracenas, nº9, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06453-000 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi- SP - LOTE 08 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 08, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0100.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 5 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Espolio de Carlos de Castro, residente na Rua dos Pontaporanenses, 9, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 9, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 09 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 09, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0110.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 6 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Jose da Silva, residente na Rua dos Pontaporanenses, nº10, Parque Suburbano, Itapevi- SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, nº10, Parque Suburbano, Itapevi- SP - LOTE 10 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 10, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0120.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 7 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Espolio de Carlos de Castro, residente na Rua dos Pontaporanenses, 965, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 965, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 12 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 12, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0140.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 8 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Jose Cyriaco Faria, residente na Rua dos Capixabas, nº190, Parque Suburbano, Itapevi-SP, CEP 06663-540 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, nº190, Parque Suburbano, Itapevi-SP - LOTE 14 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 14, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0370.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 9 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Nobel Empreend. E Participação Imob. - Eireli, residente na Av. Prestes Maia, 241, 39AND, CJ 39041, Centro, São Paulo - SP, CEP 01031-001 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, Parque Suburbano, Itapevi-SP - LOTE 20 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 20, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0310.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 10 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Jose da Silva, residente na Rua Aguia, nº360, Vila Airosa, Osasco-SP, CEP 06280-130 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, nº120, Parque Suburbano, Itapevi-SP - LOTE 21 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 21, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0300.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 11 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Jose da Silva Espolio, residente na Rua Cel A Marcondes, nº92, Santana, São Jose dos Campos-SP, CEP 12200-000 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Rua dos Capixabas, Parque Suburbano, Itapevi-SP - LOTE 22 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 22, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0290.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 12 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Decio Reis, residente na Rua dos Capichabas, 25, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-540 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Av. dos Bandeirantes, 25, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 25 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 25, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0230.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 13 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1712

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Sebastião Mello de Campos, residente na Av. dos Bandeirantes, 961, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-690 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Av. dos Bandeirasntes, 961, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 28 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 28, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0200.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 14 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Maria Soares, residente na Av. dos Bandeirantes, 1031, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-690 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Av. dos Bandeirantes, 1031, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 29 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 29, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0190.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 15 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Sebastião Mello de Campos, residente na Av. dos Bandeirantes, 965, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-690 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - -

Lote Notificado: Av. dos Bandeirantes, 965, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 30 – QUADRA 97

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 30, da quadra 97,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.69.0150.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 16 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi- SP - LOTE 1 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 1, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0001.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 17 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua dos Pontaporanenses, 122, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 222, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 2 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 2, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0301.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 18 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua dos Pontaporanenses,103, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 103, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 3 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 3, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0291.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 19 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 4 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 4, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0281.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 20 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 5 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 5, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0271.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 21 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua dos Pontaporanenses, 15 B, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 15 B, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 6 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 6, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0261.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 22 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 7 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 7, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0251.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 23 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua dos Pontaporanenses, 284, Parque Suburbano, Itapevi - SP, CEP 06663-550 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, 247, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 8 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 8, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0241.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 24 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 9 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 9, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0231.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 25 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Pontaporanenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 10 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 10, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0221.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 26 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Macapenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 13 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 13, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0156.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 27 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Macapenses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 14 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 14, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0109.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 28 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Rondonienses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 15 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 15, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0099.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 29 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Rondonienses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 16 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 16, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0085.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 30 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Rondonienses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 17 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 17, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0075.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 31 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Rondonienses, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 18 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 18, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0065.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 32 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Página: 1731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de September de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Wigando Tiberowski, residente na Rua Manuel da Nobrega, 1026, Paraiso, São Paulo - SP, CEP 04001-003 na qualidade de **proprietário** do lote atingido pelo núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Antonio Iak Espolio*

Lote Notificado: Rua dos Sergipanos, Parque Suburbano, Itapevi - SP - LOTE 20 – QUADRA A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo **PMI 106516/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado PARQUE SUBURBANO - QUADRAS 96-97-ABC - FASE 1.

Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) **do lote 20, da quadra A,** conforme cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itapevi, sob a inscrição nº **23.134.32.18.0027.00.000**, e que o referido imóvel **está em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, fica **NOTIFICADO(A)** para que, caso tenha qualquer impedimento, objeção ou discordância em relação ao referido processo de regularização fundiária, apresente sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada **Secretaria de Habitação** deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretário de Habitação-

Pág. 33 de 33 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106516/2024 e o código XEEIHVRD.

Peça do processo/documento PMI 106516/2024, materializada por: S.F.M em 02/10/2026 15:24 CPF: ***.942.866-**

Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO-MINUTA-PQ SUBURBANO-96-97-FAC Proprietários-R03"

Código para verificação:**XEEIHVRD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

EDUARDO SANCHES CASAGRANDEem02/10/2026 às 10:22:56 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:41e válido até16/07/2028 - 09:59:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 106516/2024** e o código **XEEIHVRD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

Sr. (a). GERALDO DE MELO SAMPAIO NETO

Fica V. Sr. (a). convocado (a) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **130849/2026** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 1° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr (a). ISABELLA SANTOS DE ALMEIDA

Fica V. Sr (a). convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **131507/2026** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr (a). JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO

Fica V. Sr (a). convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **131466/2026** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr (a). KAIO HENRIQUE DE LIMA SILVA

Fica V. Sr (a). convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **129053/2026** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr (a). SILMARA DANTAS DOS SANTOS COSTA

Fica V. Sr (a). convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **132244/2026** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr (a). VALERIA SANDRIN CAMPOS DOS SANTOD

Fica V. Sr (a). convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **131474/2026** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

_____

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 7338/2026 a 7884/2026

7338/2026	JESSICA DAIANE DOS SANTOS MACIEL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 099306/2026
7339/2026	DULCINEIA MACIEL ARTAVE	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 118604/2026
7340/2026	GABRIELY RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA	Prorroga Licença Maternidade, conforme Processo Digital n° 115554/2026.
7341/2026	ELIVARTH MARIA FERNANDES FONTES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109910/2026.
7342/2026	VANESSA CRISTINA MORAES BRESCIANI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 118281/2026
7343/2026	ANDREIA DE PAULA FRANCO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 118347/2026
7344/2026	GISELE GONCALVES YUKIHARA	Declara Estabilidade
7345/2026	GILIANE DA SILVA MOURA SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 118219/2026
7346/2026	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Torna sem efeito a Portaria n° 5841/2026, conforme Processo Digital PMI n° 124446/2026.
7347/2026	OSIAS DA CUNHA RODRIGUES	Exonera do cargo efetivo de Agente de Transportes e Operações/Direção Veicular por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2026, conforme Memorando - Prev nº 288/2026 - Proc. Digital PMI 123179/2026.
7348/2026	PATRICIA CRISTINA CARDOSO PADILHA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2026, conforme Memorando - Prev nº 288/2026 - Proc. Digital PMI 124466/2026.
7349/2026	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	Concede Férias de 20 dias a partir 30/11/2026, conforme Processo Digital 121927/2026.
7350/2026	ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS ALEXANDRE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 115374/2026.
7351/2026	CINTIA FERNANDA CANDIDO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108460/2026 .
7352/2026	KARLA BRAGA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109690/2026.
7353/2026	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117313/2026
7354/2026	PRISCILA LINS PASQUINI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117938/2026
7355/2026	VANESSA DE SOUSA PEREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122349/2026
7356/2026	FLAVIA MENDES SANDRINI DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122392/2026
7357/2026	INGRID FREIRE FELIPE	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122426/2026
7358/2026	ELOIZA LOURENCO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122492/2026

7359/2026	JUSSARA PERON DA SILVA CAMARGO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 119771/2026.
7360/2026	AMANDA DUARTE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 118808/2026.
7361/2026	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	Concede Férias de 20 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 118488/2026.
7362/2026	CARLOS ALBERTO ANACLETO ONORIO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 117884/2026.
7363/2026	KELSON PAES SOARES	Concede Férias de 60 dias a partir 01/12/2026, sendo 30(trinta) dias referente ao período de 03/09/2023 a 02/09/2024 e 30(trinta) dias referente ao período de 03/09/2024 a 02/09/2025, conforme Processo Digital 117358/2026.
7364/2026	ANDREA NAPOLI MAIKLICI DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 101851/2026.
7365/2026	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 106100/2026.
7366/2026	GABRIELA LOURENCO ALONSO	Concede Férias de 20 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 107502/2026 .
7367/2026	JOAS ANAIA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 107767/2026 .
7368/2026	DVACIR MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 111361/2026 .
7369/2026	ERIKA CRISTIANE RAMOS SKRIPKIUNAS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 111665/2026 .
7370/2026	JESSICA ALMEIDA FERNANDES UMBELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 114143/2026 .
7371/2026	KELLY DE SANTANA DOS SANTOS ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109765/2026.
7372/2026	ANGELA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105383/2026 .
7373/2026	LUCIANO CASTELLON FIGUEIREDO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106734/2026.
7374/2026	LUCINEIA DE SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109651/2026 .
7375/2026	EDILEINE APARECIDA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109818/2026 .
7376/2026	JESSICA APARECIDA PALOMBO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109826/2026.
7377/2026	GIANE APARECIDA DE LACERDA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109842/2026.
7378/2026	ROSENI APARECIDA MARIANO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 109866/2026.
7379/2026	ELIANE FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109870/2026 .
7380/2026	JOAO PAULO LYRIO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109888/2026.

7381/2026	GISELE RAMOS VAZ	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109914/2026.
7382/2026	JENIFFER COLLIN PECI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109980/2026 .
7383/2026	LUCINEIA RAMOS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109981/2026.
7384/2026	ANA CLARA DA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109985/2026.
7385/2026	ANICE ALVES ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110007/2026.
7386/2026	LIGIA NARCISO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110009/2026.
7387/2026	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110026/2026.
7388/2026	APARECIDA NERES DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110028/2026.
7389/2026	JANETE FELICIANA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110038/2026.
7390/2026	JENNIFER CAROLINE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110046/2026 .
7391/2026	BRUNA DOS REIS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110053/2026.
7392/2026	HERMES PIETRO MORALES HERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110071/2026.
7393/2026	INGRID NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110086/2026.
7394/2026	LUCINEIDE MARIA FERRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110119/2026 .
7395/2026	EDVAINE MARIA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110138/2026.
7396/2026	ADENILSON CRUZ SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 101035/2026.
7397/2026	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 105222/2026 .
7398/2026	TATIANE TALITA DA LUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109879/2026.
7399/2026	VIVIANE FATIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109830/2026 .
7400/2026	ANILSON ALVES ROBERTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106380/2026 .
7401/2026	ANDERSON LUIS RODRIGUES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110272/2026.
7402/2026	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110481/2026.
7403/2026	ANDRE RICARDO GOMES DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 115537/2026.

7404/2026	ANA BEATRIZ DOMINGUES DA ROCHA REIS	Concede Férias de 18 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 124192/2026.
7405/2026	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 117449/2026.
7406/2026	CARLA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/12/2026, conforme Processo Digital 122397/2026.
7407/2026	JULIO CESAR DE OLIVEIRA TORRES	Concede Férias de 10 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 121516/2026.
7408/2026	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 121078/2026.
7409/2026	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 121548/2026 .
7410/2026	ESTER ANICETO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 122231/2026.
7411/2026	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	Concede Férias de 15 dias a partir 18/12/2026, conforme Processo Digital 122918/2026.
7412/2026	ELISABETE APARECIDA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 105249/2026.
7413/2026	JOSE MARIO SOBREIRA RICARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 20/05/2024 a 19/05/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 20/05/2025 a 19/05/2026, conforme Processo Digital 124226/2026.
7414/2026	FABIOLA DOS SANTOS CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 120887/2026
7415/2026	RONALDO GARCIA PINTO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 121024/2026
7416/2026	ADRIANE SOUSA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 121049/2026
7417/2026	MARIANA SOUZA LUIZ	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 121460/2026
7418/2026	VANESSA DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 121731/2026
7419/2026	KARINE VIEIRA ABADE	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 121744/2026
7420/2026	NATHALIA DA SILVA CAMPOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122184/2026
7421/2026	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122225/2026
7422/2026	VICTOR AUGUSTO RUIZ DOMINGUES	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital 084897/2026
7423/2026	TATIANA DE SOUZA CUNHA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 098008/2026.
7424/2026	IRIS MARIA DE PADUA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 113325/2026.
7425/2026	VALESCA DUTRA DE SOUSA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 114378/2026.
7426/2026	ELIZABETE NOBRE DE LIMA LUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 117421/2026.
7427/2026	PAMELA CRISTINA MARTINS MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 100283/2026.
7428/2026	MOISES ALEXANDRE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 101417/2026.

7429/2026	CLAUDIA MARTINS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 110032/2026 .
7430/2026	EDISON DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 114396/2026.
7431/2026	LUCI TEREZINHA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 115068/2026.
7432/2026	FERNANDA CAMILA RABELO PRADO	Concede Férias de 20 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 116820/2026.
7433/2026	VERA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/12/2026, conforme Processo Digital 108207/2026 .
7434/2026	SUMAIA AMIR KARAM	Concede Férias de 20 dias a partir 03/12/2026, conforme Processo Digital 117091/2026 .
7435/2026	DANILO AKIO KOTO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/12/2026, conforme Processo Digital 120138/2026.
7436/2026	DANIEL DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/12/2026, conforme Processo Digital 121306/2026 .
7437/2026	MARIA CLAUDIA CHALUPPE GALVAO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 113107/2026.
7438/2026	ELAINE CRISTINA SALLES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 116849/2026.
7439/2026	ALEF DAMASCENO CELESTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 121494/2026.
7440/2026	ADILSON APARECIDO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 121492/2026.
7441/2026	EDIVAN PEDROSO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 085637/2026 .
7442/2026	WILSON JOSE COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 090486/2026 .
7443/2026	IVAN FERREIRA MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 091069/2026.
7444/2026	NICOLAU CORDEIRO DE FARIA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 107748/2026.
7445/2026	MARCO AURELIO CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2026, conforme Processo Digital 121444/2026.
7446/2026	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 124764/2026.
7447/2026	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 105973/2026 .
7448/2026	RICARDO FRANCELINO LISBOA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 109717/2026 .
7449/2026	LEANDRO ROBERTO GOMES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 112843/2026 .
7450/2026	MARCO AURELIO SILICANI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 114543/2026.
7451/2026	JOSE IDALIO DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 115920/2026.

7452/2026	RICARDO TRAJANO DO AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 123057/2026 .
7453/2026	MICHEL SOUZA LIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109901/2026.
7454/2026	SIMONE MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109915/2026.
7455/2026	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109958/2026.
7456/2026	NAIARA CAROLINE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109897/2026.
7457/2026	PAULO HISSATO KAWAJI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109192/2026.
7458/2026	QUEZIA TOMAZ LOPES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109774/2026.
7459/2026	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109750/2026.
7460/2026	MATHEUS CESAR MARTINS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109967/2026.
7461/2026	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109968/2026 .
7462/2026	CLAUDINEY AUGUSTO YAMAGUTI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117430/2026
7463/2026	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 118704/2026
7464/2026	WELIZANIA GONTIJO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 124277/2026
7465/2026	ROSANGELA GONCALVES CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109975/2026 .
7466/2026	PATRICIA COMPAGNO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109978/2026.
7467/2026	WEDMA DA CONCEICAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105815/2026.
7468/2026	TABATA ELAINE RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108382/2026.
7469/2026	VANIA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108857/2026 .
7470/2026	VIVIANE SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110022/2026.
7471/2026	TEREZA PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110068/2026.
7472/2026	WELLEN TERRAO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110092/2026 .
7473/2026	MONICA APARECIDA DOMINGUES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110096/2026 .
7474/2026	REGINA ESQUIVEL TORRES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110120/2026.
7475/2026	ROSMEIRE APARECIDA ZARANTONELLI MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110169/2026.

7476/2026	NICOLE HERINGER VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110209/2026.
7477/2026	KETELIN BLESA COSTA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109587/2026.
7478/2026	DEBORAH CHRISTIANE DE OLIVEIRA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105465/2026.
7479/2026	PALLOMA DAIANE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110217/2026 .
7480/2026	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110218/2026.
7481/2026	ELOISA HELENA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110227/2026 .
7482/2026	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110228/2026.
7483/2026	LUCIMARA APARECIDA COSTA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110229/2026.
7484/2026	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110257/2026.
7485/2026	MARLI CRISTIANE MOMI MUNIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110318/2026 .
7486/2026	ODAILTON POLLON LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110879/2026.
7487/2026	MARIA LUIZA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111606/2026.
7488/2026	DIEGO BRITO SOARES DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111915/2026.
7489/2026	MARIS FATIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 119390/2026 .
7490/2026	SELMA ALMEIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2026, conforme Processo Digital 121546/2026.
7491/2026	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2026, conforme Processo Digital 122529/2026.
7492/2026	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 122693/2026 .
7493/2026	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias de 12 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 119845/2026.
7494/2026	ELISANGELA GOMES MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 06/01/2024 a 05/01/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 06/01/2025 a 05/01/2026, conforme Processo Digital 121295/2026.
7495/2026	EDIELZA ROCHA VANDERLEY MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 14/04/2020 a 13/04/2021 e 15(quinze) dias referente ao período de 14/04/2021 a 13/04/2022, conforme Processo Digital 121295/2026.
7496/2026	ANA CRISTINA VIEIRA DE ASSUNCAO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 120861/2026
7497/2026	BIANCA TEIXEIRA AUGUSTO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122325/2026

7498/2026	CINTIA APARECIDA PORTELA SILVINO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 123628/2026
7499/2026	NATILHA BEATRIZ MENDES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 123648/2026
7500/2026	PATRICIA DA SILVA MAGALHAES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 123950/2026
7501/2026	MAYARA NASCIMENTO SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 124095/2026
7502/2026	ROSANA DE ALMEIDA BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 123026/2026
7503/2026	LUCILENE SELES OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 124121/2026
7504/2026	RENATA PORTELA ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 124143/2026
7505/2026	BIANCA TEIXEIRA AUGUSTO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122986/2026
7506/2026	ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, a partir de 19/11/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 126108/2026.
7507/2026	FERNANDA BUENO AMARAL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 126106/2026
7508/2026	MARIA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 110382/2026 .
7509/2026	EDILMA PEREIRA DA SILVA ROQUE	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 106800/2026.
7510/2026	MIRTA NOZOMI KOMATSU	Concede Férias de 20 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 103582/2026 .
7511/2026	EDSON LIUTI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 102088/2026.
7512/2026	MARCELO PEREIRA DOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2026, conforme Processo Digital 102087/2026.
7513/2026	GERALDO FERNANDES OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2026, conforme Processo Digital 113825/2026.
7514/2026	FLAVIANA CARVALHO RELVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2026, conforme Processo Digital 111079/2026 .
7515/2026	ROSINEIDE SILVA SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 117545/2026.
7516/2026	ANA CRISTINA CHALUPPE GALVAO KOURANI	Concede Férias de 15 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 114426/2026.
7517/2026	VANDICE JESUS DE OLIVEIRA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2026, conforme Processo Digital 113915/2026.
7518/2026	MARLEIDE GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 113752/2026.
7519/2026	CLAUDIA PETE DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 109805/2026.
7520/2026	PAULO HENRIQUE LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2026, conforme Processo Digital 095406/2026 .
7521/2026	SERGIO FRANCO MICHELIN	Concede Férias de 15 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 110386/2026.
7522/2026	ALBERTO COINETE	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2026, conforme Processo Digital 106914/2026.

7523/2026	BRUNO CESAR ALLEMANY	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2026, conforme Processo Digital 110752/2026 .
7524/2026	EVERTON LOPES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 099234/2026.
7525/2026	ROBERTO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 099379/2026.
7526/2026	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 106453/2026 .
7527/2026	NOEME DOS SANTOS FERREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 115996/2026 .
7528/2026	ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 117092/2026.
7529/2026	DENISE CRISTINA CAMILO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 117213/2026.
7530/2026	HERON FELIX FONSECA BERTHOLUCCI	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 124832/2026.
7531/2026	SANDRA LEANDRO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2026, conforme Processo Digital 125520/2026.
7532/2026	JOSE IVANIL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/11/2026, conforme Processo Digital 120411/2026.
7533/2026	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110088/2026 .
7534/2026	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112033/2026.
7535/2026	ELENIR RAMOS DE CRISTO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110171/2026 .
7536/2026	MARIANGELA FRANCISCA BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110153/2026 .
7537/2026	CARLOS RAFAEL BRAGA JAPPOUR	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 03/11/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 124286/2026.
7538/2026	ELISANGELA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110152/2026.
7539/2026	ERIKA LOPES LIMA DO PRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110181/2026.
7540/2026	IEDA DOS REIS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110476/2026.
7541/2026	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 119486/2026.
7542/2026	FABIANA APARECIDA ROSA	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 120554/2026 .
7543/2026	KELLY DE SANTANA DOS SANTOS ROCHA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122359/2026
7544/2026	NATALI ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122438/2026
7545/2026	GABRIELLY HELLEN BATALHA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122913/2026

7546/2026	IEDA DOS REIS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122950/2026
7547/2026	NICOLI DE SOUZA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122967/2026
7548/2026	NICOLI DE SOUZA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122967/2026
7549/2026	LUCIMARA ALVES FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 125155/2026
7550/2026	SABRINA PEREIRA AMORIM LOBATO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 125476/2026
7551/2026	PRISCILA LINS PASQUINI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 125543/2026
7552/2026	JEAN RICARDO DOS SANTOS	Licença Prêmio
7553/2026	MARCO AURELIO FELIPE	Licença Prêmio
7554/2026	ANGELA ROCHA PILAO	Licença Prêmio
7555/2026	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
7556/2026	SIMONE CASTRO DOS SANTOS	Licença Prêmio
7557/2026	CARLA APARECIDA FALCAO COSTA	Licença Prêmio
7558/2026	ALAN THOMAZ	Licença Prêmio
7559/2026	SONIA TERUMI KIYOTA	Licença Prêmio
7560/2026	NIVALDO DE SANTANA	Licença Prêmio
7561/2026	GLEISON DA SILVA PEREIRA	Licença Prêmio
7562/2026	VIVIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	Licença Prêmio
7563/2026	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	Licença Prêmio
7564/2026	ANDRESSA PAZ KREMSKI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 119927/2026
7565/2026	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 124596/2026
7566/2026	ANA CLAUDIA ALMEIDA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 125625/2026
7567/2026	EMANUELA PEREIRA DA COSTA ROCHA	Nomeia para cargo efetivo de Recepcionista de Unidade de Saúde, a partir de 06/11/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 116839/2026 .
7568/2026	KARINA CAMARGO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 06/11/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 118372/2026.
7569/2026	ERLENE MARIA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 06/11/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 120810/2026.
7570/2026	TATIANA FERNANDES VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 127210/2026
7571/2026	CISLENE GOMES SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 127473/2026
7572/2026	SAMUEL FERREIRA MARQUES	Concede Férias de 10 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 127717/2026.
7573/2026	REINALDO MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2026, conforme Processo Digital 114516/2026.
7574/2026	MARCIA DE JESUS FIORAMONTE	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2026, conforme Processo Digital 113324/2026 .
7575/2026	MADSON VIANA DA SILVA	Concede Férias de 11 dias a partir 13/12/2026, conforme Processo Digital 114192/2026.
7576/2026	ISRAEL DE SALES ELIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 089296/2026 .
7577/2026	LUIS PAULO TOBALDINI JARDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 099000/2026.

7578/2026	VALDINEZ FIGUEREDO ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 100777/2026.
7579/2026	RUTE APARECIDA MOYSES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 101409/2026.
7580/2026	NAIR APARECIDA ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 113716/2026.
7581/2026	SONIA MARIA MARQUES	Concede Férias de 10 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 125127/2026 .
7582/2026	ELIANE GONCALVES MIRANDA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2026, conforme Processo Digital 092761/2026.
7583/2026	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2026, conforme Processo Digital 107205/2026.
7584/2026	RAILDA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2026, conforme Processo Digital 124625/2026.
7585/2026	MICHELLI NUNES ADEVENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 100432/2026.
7586/2026	LUZIA BILA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 102549/2026.
7587/2026	EDER GONCALVES BARBOZA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 107376/2026 .
7588/2026	LUZIA MIQUELINO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 113498/2026 .
7589/2026	KATIA RITA BORBA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 101647/2026.
7590/2026	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2026, conforme Processo Digital 116331/2026.
7591/2026	MARIA CRISTINA TEJERO VALLENAS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 100676/2026 .
7592/2026	SUELLEN VITORIA LOURENCO	Declara Estabilidade
7593/2026	MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 101475/2026.
7594/2026	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO	Concede Férias de 20 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 105682/2026.
7595/2026	APARECIDA DO CARMO RUIS PIMENTA	Declara Estabilidade
7596/2026	KELLI CRISTINA ANDRE	Concede Férias de 45 dias a partir 21/12/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 02/06/2024 a 01/06/2025 e 30(quinze)dias referente ao período de 02/06/2025 a 01/06/2026, conforme Processo Digital 115833/2026 .
7597/2026	MARINEIDE MONTEIRO DA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 127534/2026.
7598/2026	RANDY DAVID PEREZ PUPO	Declara Estabilidade
7599/2026	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2026, conforme Processo Digital 091826/2026.
7600/2026	CAROLINA ROSALIA SALAZAR NOGALES	Declara Estabilidade
7601/2026	LARITZA ALARCON ORTIZ	Declara Estabilidade

7602/2026	SABRINA LUCAS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 02/03/2024 a 01/03/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 02/03/2025 a 01/03/2026, conforme Processo Digital 127788/2026.
7603/2026	MARCIA SIMONE SUAREZ	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 127662/2026 .
7604/2026	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2026, conforme Processo Digital 091826/2026.
7605/2026	BIANCA DO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 12/07/2024 a 11/07/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 12/07/2025 a 11/07/2026, conforme Processo Digital 116620/2026.
7606/2026	FABIO JOSE KODEL	Concede Férias de 30 dias a partir 28/12/2026, conforme Processo Digital 103849/2026.
7607/2026	FABIO JOSE KODEL	Concede Férias de 30 dias a partir 28/12/2026, conforme Processo Digital 103854/2026.
7608/2026	VALDIR DOS SANTOS MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105999/2026.
7609/2026	SILVIA FRANCA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106110/2026 .
7610/2026	JOYCE KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109582/2026.
7611/2026	WELLINGTON BANDEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109592/2026 .
7612/2026	NEGUIMAR AUREA MANUEL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109635/2026.
7613/2026	ROSANGELA ISAURA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 03/01/2024 a 02/01/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 03/01/2025 a 02/01/2026, conforme Processo Digital 109643/2026 .
7614/2026	CARLA MATOS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109646/2026 .
7615/2026	VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109647/2026 .
7616/2026	ANA PAULA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110041/2026 .
7617/2026	ELISANGELA FIRMINA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110143/2026.
7618/2026	HELENA MONTEIRO FONSECA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110246/2026.
7619/2026	MARCELA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110370/2026.
7620/2026	REGINALDO SOARES DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110464/2026 .
7621/2026	LEANDRO DE SOUZA CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111820/2026 .

7622/2026	KETYLLEN DE SOUZA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 126635/2026.
7623/2026	ALESSANDRA RENATA RODRIGUES GUAREZI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107340/2026.
7624/2026	ARIANE LOPES CARVALHO DINIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110372/2026.
7625/2026	CINTIA COSTA SERAFIM LEMOS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2026, conforme Processo Digital 124631/2026 .
7626/2026	DANIELA ROSA DE MIRANDA MENDES	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2026, conforme Processo Digital 126239/2026.
7627/2026	FLAVIO DE OLIVEIRA PORTO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 128084/2026 .
7628/2026	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 11 dias a partir 23/11/2026, conforme Processo Digital 126318/2026.
7629/2026	VANESSA BARBOZA GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110788/2026.
7630/2026	MARINA ALENCAR BROCHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110549/2026 .
7631/2026	ANA PAULA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110498/2026.
7632/2026	RITA DE CASSIA VIERA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110499/2026.
7633/2026	RAISSA DA SILVA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110347/2026.
7634/2026	ROSANA CRISTINA DE O FARIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110477/2026.
7635/2026	DANYELLA DA SILVA	Licença Prêmio
7636/2026	CATIA FISCHER COSTACURTA GOZZO	Licença Prêmio
7637/2026	JANE SILVA DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
7638/2026	IARA JESUS DOS SANTOS FRANCA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 127508/2026
7639/2026	ALICE VIEIRA RIBEIRO XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 12/11/2026, conforme Processo Digital 128417/2026.
7640/2026	PERSEU DA COSTA CESTARI	Concede Férias de 15 dias a partir 20/11/2026, conforme Processo Digital 119248/2026.
7641/2026	RICARDO DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 24/11/2026, conforme Processo Digital 128775/2026.
7642/2026	VALERIA LIMA PETRIN	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2026, conforme Processo Digital 127632/2026.
7643/2026	JACQUELINE MEDEIROS CAVALCANTI	Concede Férias de 12 dias a partir 11/12/2026, conforme Processo Digital 116548/2026.
7644/2026	CHEILA MARIA SALES DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 111793/2026 .
7645/2026	FERNANDA CORREA SANNA	Concede Férias de 10 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 118555/2026.
7646/2026	AURENI BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 118785/2026.

7647/2026	VANIA APARECIDA CAMARGO VIEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 129207/2026.
7648/2026	ELIANI MACHADO DE MATOS SOARES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2026, conforme Processo Digital 127931/2026 .
7649/2026	ZILDO KLETELINGER	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 117470/2026 .
7650/2026	LUIZ NAPORANO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 109994/2026.
7651/2026	DIEGO OLIVEIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2026, conforme Processo Digital 111370/2026.
7652/2026	JEANDER SEMENSATO	Revoga a Suspensão do(a) servidor(a) e consequente retorno ao exercício de suas funções no cargo de Médico, conforme Processo Digital PMI nº 100904/2026.
7653/2026	ADAYANE ROSA ALVES MIRA	Revoga a Suspensão do(a) servidor(a) e consequente retorno ao exercício de suas funções no cargo de Médico, conforme Processo Digital PMI nº 106054/2026.
7654/2026	CRISTIANE DENISE MORALEJO CASTELLI	Concede Férias de 10 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 111824/2026.
7655/2026	TANIA MARIA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 112492/2026 .
7656/2026	LILIAN BRITO ANGELO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 117234/2026.
7657/2026	MARCIO FRANCISCO MASSARANDUBA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 118085/2026 .
7658/2026	ALBA FUMIKO SIMAKAWA	Concede Férias de 20 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 117396/2026.
7659/2026	FLAVIA BIANCA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 121287/2026.
7660/2026	PATRICIA VIEIRA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 120816/2026.
7661/2026	DAISY SILVA DE PAIVA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2026, conforme Processo Digital 117443/2026.
7662/2026	RENAN MARTINELLI DE ALMEIDA	Concede Férias de 18 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 120832/2026 .
7663/2026	EDILENE GOMES DE SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 119387/2026.
7664/2026	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110954/2026 .
7665/2026	ALINE TALITA DE SOUZA FREITAS	Concede Férias de 19 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110493/2026 .
7666/2026	SILMARA MOREIRA DE SOUZA HALCSIK	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109128/2026.
7667/2026	MATHEUS DE SOUZA RENNER	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108077/2026.
7668/2026	FELIPPE PAIVA KOLLE	Concede Férias de 20 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 128537/2026.

7669/2026	LILIANE DA SILVA MANOEL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109120/2026 .
7670/2026	ROSILENE CORREIA DE MORAIS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109143/2026 .
7671/2026	ALINE LINO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109180/2026.
7672/2026	GILMARA FIGUEIREDO AGUILAR	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108398/2026.
7673/2026	ANA MARIA CUNHA AMBROSIO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 22/02/2024 a 21/02/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 22/02/2025 a 21/02/2026, conforme Processo Digital 109293/2026 .
7674/2026	CLEUSA HELENA DE MELO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109085/2026.
7675/2026	SHEILA LIMA DE MELO	Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) conforme Processo Digital PMI 090079/2026.
7676/2026	MARIA DE SOUZA DINIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109084/2026.
7677/2026	DAYSE APARECIDA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109193/2026 .
7678/2026	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109144/2026 .
7679/2026	SANDRA REGINA DE BARROS MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109139/2026.
7680/2026	CLAUDIA MACEDO CAMPOS TOLEDO	Altera a Portaria de Férias nº 6445/2026, conforme Processo Digital PMI 086899/2026, 122401/2026 e 124505/2026.
7681/2026	ISABEL CRISTINA LEITE AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109137/2026.
7682/2026	PATRICIA APARECIDA TENORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109197/2026 .
7683/2026	VALDIRENE DE SOUSA VILELA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109040/2026.
7684/2026	FABRICIO GUSTAVO GODINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108957/2026 .
7685/2026	LAURA MARA MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108938/2026.
7686/2026	MAURO MARTINS JUNIOR	Torna sem efeito a Portaria n° 6872/2026 a qual retifica as férias do servidor, conforme Processo Digital PMI 090066/2026.
7687/2026	ROSECLAY PRADO SCORCI DA FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107455/2026 .
7688/2026	ANDREA GUEDES PEREIRA RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106971/2026.
7689/2026	VALDENICE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106167/2026.

7690/2026	JOAS ANAIA SANTOS	Altera a Portaria de Férias nº 7367/2026, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2026, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 11/11/2026, conforme Processo Digital 107767/2026 e 129407/2026.
7691/2026	SANDRA IARA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106058/2026 .
7692/2026	INGRID CRISTINA DA SILVA CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105995/2026.
7693/2026	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	Altera a Portaria de Férias nº 6614/2026,para constar onde se lê: 10 (dez) dias a partir de 02/11/2026, leia-se: 10 (dez) dias a partir de 03/11/2026, conforme Processo Digital PMI 109464/2026 e 122306/2026.
7694/2026	VLADEMIR FELIX DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105993/2026.
7695/2026	WILSON DIAS MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105991/2026.
7696/2026	FABIO DE ANDRADE XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 105988/2026.
7697/2026	ALEXANDRA RABELO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109203/2026.
7698/2026	CRISTINA APARECIDA BATISTA LIUTI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109205/2026.
7699/2026	APARECIDA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109209/2026.
7700/2026	ELIANA APARECIDA ZANELA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109247/2026.
7701/2026	TANIA CRISTINA CHAGAS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109287/2026.
7702/2026	CLAUDIA MEIRELES DA SILVA	Concede ao (a) servidor (a) retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2026, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 110662/2026.
7703/2026	MARLY BRANKA PERLETO PIOVEZAN	Concede ao (a) servidor (a) retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2026, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 110662/2026.
7704/2026	SILMARA DE CASSIA PAGLIARI COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109270/2026 .
7705/2026	CLEONILDES CALO TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109274/2026.
7706/2026	IVANEIDE SANTOS DE QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109278/2026 .
7707/2026	MARIA DE CASSIA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109305/2026.
7708/2026	MARCIA NUBIA MARTINS FURTADO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109334/2026.
7709/2026	ALINE VIEIRA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 09/11/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 129435/2026 .

7710/2026	LUCIANE KARIM ALVES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109339/2026.
7711/2026	MAURICIO MASCI MITTEMPERGHER	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 5431/2026 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipe Médica, a partir de 06/11/2026 retornando ao cargo efetivo.
7712/2026	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109349/2026.
7713/2026	MARIA IDELCY DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109357/2026.
7714/2026	TUANNY REGINA GOMES	Exonera a partir de 16/11/2026 do cargo efetivo de Orientador Social, por Reprovação no Estágio Probatório conforme Processo n° 025342/2023.
7715/2026	MATHEUS DE ARAUJO BESERRA	Exonera a partir de 16/11/2026 do cargo efetivo de Enfermeiro(a), por Reprovação no Estágio Probatório conforme Processo Digital PMI 028488/2025.
7716/2026	HERON FELIX FONSECA BERTHOLUCCI	Exonera a partir de 16/11/2026 do cargo efetivo de Psicólogo(a), por Reprovação no Estágio Probatório conforme Processo Digital PMI 073330/2025.
7717/2026	NADIA KOVALEK ALVES GOMES	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109363/2026 .
7718/2026	ELLEM APARECIDA GOES VAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109414/2026.
7719/2026	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA MACARIO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106126/2026 .
7720/2026	LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS	Concede Férias de 20 (vinte) dias, a partir de 03/12/2026, conforme Processo Digital PMI 129268/2026.
7721/2026	PRISCILA DE ALMEIDA BRANCO MELO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109450/2026.
7722/2026	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	Transferir, a partir de 06/11/2026, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos , conforme Processo Digital PMI 127396/2026.
7723/2026	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109455/2026.
7724/2026	BRUNA FRANCANI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 11/03/2024 a 10/03/2025 e 15(quinze) dias referente ao período de 11/03/2025 a 10/03/2026, conforme Processo Digital 110419/2026.
7725/2026	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, sendo 10(dez) dias referente ao período de 21/05/2024 a 20/05/2025 e 10(dez) dias referente ao período de 21/05/2025 a 20/05/2026, conforme Processo Digital 110438/2026.
7726/2026	ANA PAULA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110497/2026.

7727/2026	MARCIA DOS ANJOS CIRQUEIRA RESSURREICAO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, sendo 10(dez) dias referente ao período de 08/03/2024 a 07/03/2025 e 10(dez) dias referente ao período de 08/03/2025 a 07/03/2026, conforme Processo Digital 110449/2026.
7728/2026	DANIELLE BLESA BATISTA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109570/2026.
7729/2026	GABRIELA MARTINS DE LUNA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 10(dez) dias referente ao período de 16/07/2024 a 15/07/2025 e 20(vinte) dias referente ao período de 16/07/2025 a 15/07/2026, conforme Processo Digital 109569/2026.
7730/2026	MAUSETE DA SILVA GOMES PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109552/2026.
7731/2026	ILDEANE FERREIRA ALKIMIM E SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109543/2026.
7732/2026	MARCIA CRISTINA BUSS MATIAS	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109527/2026.
7733/2026	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109505/2026 .
7734/2026	ROSE CLEIDE BATISTA DOS SANTOS DAMACENO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109485/2026.
7735/2026	CLEISE CORTEZ RODRIGUES SACRAMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109442/2026.
7736/2026	IVONETH MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109438/2026.
7737/2026	LOUSANE LOPES LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109430/2026.
7738/2026	FABIANA BOAVENTURA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109250/2026.
7739/2026	EMILLY KAROLINE MOURA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110651/2026 .
7740/2026	MARIA SEBASTIANA DA SILVA TERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109241/2026 .
7741/2026	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109227/2026.
7742/2026	ANA PAULA EPIFANIO NOVAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110738/2026.
7743/2026	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110764/2026.
7744/2026	DANIELA SANTOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109145/2026.
7745/2026	ELIANA DE LIMA FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110771/2026.
7746/2026	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111610/2026.
7747/2026	ANDRESSA PAZ KREMSKI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111577/2026 .

7748/2026	LAZARO TOLEDO QUEIROZ FILHO, HELTON DE SOUZA LIMA e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Nomeia os servidores para compor a Comissão de fiscalização da prestação de conta da Praça de Alimentação do Evento Samba no Parque 2026, conforme memorando SC nº 691 /2026, Processo Digital PMI 127855/2026.
7749/2026	MARIA LUIZA OSAKABE	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 129908/2026.
7750/2026	ELIZEU DE ANDRADE SPANEMBERG	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 20(vinte) dias referente ao período de 10/04/2023 a 09/04/2024 e 10(dez) dias referente ao período de 10/04/2024 a 09/04/2025, conforme Processo Digital 112097/2026.
7751/2026	ELISABETE PRUDENTE DE SANTANA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110880/2026.
7752/2026	ELAINE CAMPOS MALTA DA SILVA	Altera a Portaria n° 7159/2026 nomeando a servidora para compor a Comissão de Análise de Supostas Irregularidades de Atos Administrativos, em substituição a José Laurindo Sanches Silva, conforme Memorando SC nº 695 /2026 - Processo Digital PMI 128643/2026.
7753/2026	MARIA ZULEIKA DA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110860/2026 .
7754/2026	FRANCISCA GESILENE BATISTA FEITOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110871/2026.
7755/2026	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110917/2026 .
7756/2026	ALDO MOREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110916/2026.
7757/2026	DANIELA MORAES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 110819/2026 .
7758/2026	CARLA APARECIDA FALCAO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111050/2026.
7759/2026	JULIANA FONTENELE DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111184/2026.
7760/2026	MARTA DESSORDI TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112525/2026.
7761/2026	LUCIMAR DE SOUZA FERREIRA XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111690/2026.
7762/2026	ICARO DANTAS DE MELLO FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 117450/2026.
7763/2026	KAREN FERNANDA ANTONINI	Concede Férias de 10 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 123098/2026 .
7764/2026	ALEXSANDRE PEREIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 129037/2026.
7765/2026	RODRIGO CORREIA PAES	Concede Férias de 10 dias a partir 22/12/2026, conforme Processo Digital 128971/2026.
7766/2026	PAULO JOSE BRITO DE MENESES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2026, conforme Processo Digital 128866/2026.
7767/2026	BEATRIZ DE JESUS BELLUSSI	Declara Estabilidade
7768/2026	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2026, conforme Processo Digital 128085/2026 .

7769/2026	IONE BATISTA DOS SANTOS RAMOS	Declara Estabilidade
7770/2026	FLAVYA VIANA GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2026, conforme Processo Digital 115857/2026.
7771/2026	WESLLEY FELIPE DOS SANTOS SOUSA	Concede Férias de 19 dias a partir 01/12/2026, conforme Processo Digital 129551/2026.
7772/2026	ANTONIO COSTA SANCHES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112027/2026.
7773/2026	DHELY CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111663/2026.
7774/2026	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2026, conforme Processo Digital 129664/2026.
7775/2026	ANA PAULA GONCALVES MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2026, conforme Processo Digital 129691/2026.
7776/2026	MOACIR SILVINO KOOL	Concede Férias de 15 dias a partir 25/12/2026, conforme Processo Digital 129072/2026 .
7777/2026	ANDRESSA PAZ KREMSKI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111577/2026.
7778/2026	SHEILA SOARES POLLE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112172/2026.
7779/2026	WALQUIRIA COSTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112051/2026.
7780/2026	VALDIRENE DE SOUZA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111870/2026.
7781/2026	KAMILA ANTUNES LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112263/2026 .
7782/2026	MARINEISE DE OLIVEIRA BALDOINO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112232/2026.
7783/2026	CRISTIANE SIQUEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111769/2026.
7784/2026	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2026, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 07/05/2021 a 06/05/2022 e 15(quinze) dias referente ao período de 07/05/2022 a 06/05/2023, conforme Processo Digital 090944/2026.
7785/2026	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112038/2026.
7786/2026	MARLA MARIA LOBO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111740/2026.
7787/2026	CAROLINE VILACA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112264/2026.
7788/2026	ELISABETE ANTONIO ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112211/2026.
7789/2026	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111869/2026.
7790/2026	JACQUELINE MARIA ALVES DE QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111772/2026.

7791/2026	FLAVIA ARAUJO DE JESUS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111748/2026.
7792/2026	JOYCE VIANA DE OLIVEIRA TOMAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112176/2026.
7793/2026	GALHARDO ALFONSO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 106181/2026.
7794/2026	ELI ALVES DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107084/2026 .
7795/2026	LIZ DANIELLE GODOY DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 11/01/2027, conforme Processo Digital 106046/2026.
7796/2026	EDNA ROQUE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107673/2026.
7797/2026	IGOR MARTINS FONTES LEICHSENRING	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107732/2026.
7798/2026	JANETE APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107734/2026.
7799/2026	ANA CLAUDIA EVANGELISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108031/2026.
7800/2026	AUGUSTA PERCILIA ROMANINI SINEGAGLIA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109039/2026.
7801/2026	VITORIA GUEDES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109075/2026.
7802/2026	VALERIA APARECIDA CARDOSO BORGHI BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111947/2026.
7803/2026	CRISTIANE ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111989/2026.
7804/2026	JONATAS VINICIUS BASTIANELLI	Licença Prêmio
7805/2026	TALITA GUICE	Licença Prêmio
7806/2026	DERLIANE DOS SANTOS CHAVES	Licença Prêmio
7807/2026	SONIA TERUMI KIYOTA	Licença Prêmio
7808/2026	MARLENE MARIA DE BRITO FEITOSA	Licença Prêmio
7809/2026	JAMES ALEXANDRE DE MEDEIROS	Licença Prêmio
7810/2026	SANDRA APARECIDA DE CARVALHO SILVA	Licença Prêmio
7811/2026	VITORIA PAIXAO DE OLIVEIRA CORREA	Licença Prêmio
7812/2026	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	Licença Prêmio
7813/2026	MAURICIO MASCI MITTEMPERGHER	Licença Prêmio
7814/2026	JOAS ANAIA SANTOS	Licença Prêmio
7815/2026	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	Licença Prêmio
7816/2026	ADRIANA DAS GRACAS M MORSCHBACHER	Licença Prêmio
7817/2026	THIAGO SANTOS BERNARDO	Licença Prêmio
7818/2026	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
7819/2026	CRISTINA RIBEIRO VENANCIO SOARES	Revoga a Portaria de Licença Prêmio nº 6659/2026, conforme Processo Digital PMI 105280/2026 e 125298/2026.
7820/2026	CAROLINA MARCONDES CELESTINO	Revogar a Portaria de Nomeação n° 6282/2026 por motivo de desistência do cargo, conforme Processo Digital PMI 084232/2026.
7821/2026	HALYSSON DOMINGOS SANTANA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Recepcionista de Unidade de Saúde, a partir de 03/11/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 125092/2026 .
7822/2026	VANDA SOUZA MOREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 122619/2026

7823/2026	SANDRA MENDES, LUCCAS TARDOQUE RODRIGUES VELLOSO, FRANCIELE BECHARA E IRANILDES DE JESUS GABRIEL	Altera a Portaria n° 2643/2024 para exclusão do membro Mário Ruí Alves de Castro e nomear servidores para compor a "Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatório" de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme Processo Digital PMI 033289/2024.
7824/2026	NADIALINE GONCALVES CANTON	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108101/2026.
7825/2026	SOLANGE DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109059/2026 .
7826/2026	ROSELI DE SOUSA PAZETO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107402/2026.
7827/2026	ANDREA KING CAVANHA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107405/2026.
7828/2026	THAMARA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112142/2026 .
7829/2026	RUTE MENESES TENORIO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109070/2026.
7830/2026	MARCIA MARIA DA MOTTA TOLEDO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108998/2026 .
7831/2026	LUIZ EDUARDO ZAMBERLAN MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 25/11/2026, conforme Processo Digital 123780/2026.
7832/2026	SIMONE DA SILVA PENINI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112593/2026.
7833/2026	ISYLLAHANNA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113031/2026.
7834/2026	MARIA ELENA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112279/2026.
7835/2026	ISABELLA SOARES DE AVILEZ	Nomeia para cargo efetivo de Recepcionista de Unidade de Saúde, a partir de 13/11/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 122754/2026.
7836/2026	JOHNNY FERRAZSON DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/12/2026, conforme Processo Digital 095298/2026.
7837/2026	ABEL DE MORAIS E SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 28/12/2026, conforme Processo Digital 099992/2026.
7838/2026	RAILDA TENORIO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2026, conforme Processo Digital 098677/2026.
7839/2026	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112032/2026 .
7840/2026	MARCIANA RODRIGUES ALENCAR	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111329/2026 .
7841/2026	MARILENE MUNIZ BRITO VIEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113072/2026 .
7842/2026	ERICA MARIA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111516/2026.

7843/2026	ELENIR BORGES BARRANCO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 20(vinte) dias referente ao período de 26/01/2024 a 25/01/2025 e 10(dez) dias referente ao período de 26/01/2025 a 25/01/2026, conforme Processo Digital 112939/2026.
7844/2026	DANIELA MATEUCI LEITE	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112872/2026.
7845/2026	CRISTIANE APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2027, conforme Processo Digital 108557/2026.
7846/2026	ISABEL GOMES LANDIM	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108576/2026.
7847/2026	EDNA DA COSTA PEREIRA CALO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107424/2026.
7848/2026	JAQUELINE LOURDES DOS SANTOS REIS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2027, conforme Processo Digital 111660/2026 .
7849/2026	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 130872/2026.
7850/2026	SANDRO DE SOUZA CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112063/2026.
7851/2026	ADRIANA DE SOUZA GENEROSO BAZZAN	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 29/08/2023 a 28/08/2024 e 15(quinze) dias referente ao período de 29/08/2024 a 28/08/2025, conforme Processo Digital 109045/2026.
7852/2026	KELLY RAMOS ARAUJO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107713/2026 .
7853/2026	DANIELA SANTANA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107877/2026 .
7854/2026	JANETE APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107740/2026.
7855/2026	TATIANE SILVA TRINDADE BERZIN	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 109068/2026 .
7856/2026	GISLAINE DE PAULA ARANTES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107425/2026 .
7857/2026	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 111927/2026.
7858/2026	LIDIANE SANTOS DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2026, sendo 10(dez) dias referente ao período de 13/12/2021 a 12/12/2022 e 20(vinte) dias referente ao período de 13/12/2022 a 12/12/2023, conforme Processo Digital 131470/2026.
7859/2026	LUCINIRA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112167/2026.
7860/2026	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112560/2026.
7861/2026	ALAN DE LIMA ESTEVAM	Concede Férias de 20 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112481/2026.
7862/2026	ANA PAULA MAYER DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112623/2026.

7863/2026	FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA CAETANO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112905/2026 .
7864/2026	JULIA MINUTI DE OLIVEIRA COELHO	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113101/2026 .
7865/2026	ERCIO NUNES DO AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2026, conforme Processo Digital 129953/2026 .
7866/2026	ANA PAULA ARAUJO LOURENCO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112866/2026.
7867/2026	SANDRA LUIZ DE SOUZA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113028/2026.
7868/2026	MICHELE SOUSA MULLER DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113144/2026 .
7869/2026	JADY CRISTINA CAMPANHA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112857/2026.
7870/2026	KAREN PAIVA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 107722/2026.
7871/2026	THAISA JACQUELINE MOTA DAMASIO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 20(vinte) dias referente ao período de 14/02/2024 a 13/02/2025 e 10(dez) dias referente ao período de 14/02/2025 a 13/02/2026, conforme Processo Digital 107737/2026 .
7872/2026	ANDREA LUCIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108509/2026 .
7873/2026	MARIA TERESA DE OLIVEIRA BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 10(dez) dias referente ao período de 09/08/2024 a 08/08/2025 e 20(vinte) dias referente ao período de 09/08/2025 a 08/08/2026, conforme Processo Digital 107738/2026.
7874/2026	SILVIA REGINA ANUNCIACAO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108575/2026 .
7875/2026	ROSIANE SANTOS DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108344/2026.
7876/2026	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 108947/2026 .
7877/2026	GILBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, sendo 15(vinte) dias referente ao período de 29/06/2024 a 28/06/2025 e 15(vinte) dias referente ao período de 29/06/2025 a 28/06/2026, conforme Processo Digital 113095/2026 .
7878/2026	KATIA CRISTINA NUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113461/2026 .
7879/2026	JANAINA LOPES FELISMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113205/2026 .
7880/2026	LILIAN SUELI RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112948/2026.
7881/2026	FRANCISLEY PASCOAL FURTADO	Concede Férias de 10 dias a partir 14/12/2026, conforme Processo Digital 130143/2026.
7882/2026	HANUSKA APARECIDA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112542/2026.

7883/2026	DIEGO PESSOA REGO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 112161/2026.
7884/2026	GENI SOARES MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2027, conforme Processo Digital 113026/2026.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Farmacêutico.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO** (s) abaixo relacionado (s), nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (**nos dias **16, 17, 18, 19 e 23 de novembro de 2026),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 13 de novembro de 2026.**

FARMACÊUTICO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
19	RAFAEL MARGARIDO LIMA	337XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Scheckiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 02/2026

P. M. Itapevi – Proc. Digital **Nº 61951/2025** – CARGO**: Médico Ginecologista, Médico Pediatra UBS, Medico Pediatra Urgência e Emergência e Psicólogo.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **"Do Processo de Contratação"** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, **nos dias 16 e 17 de novembro de 2026,** no horário das **08:00hs às 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi, 13 de novembro de 2026.**

Médico Ginecologista - UBS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	MAURA MARIA ARAÚJO BEZERRA	024XXXXXXXX

Médico Pediatra - UBS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
3	MAHELYN GONZALEZ OCHOA	232XXXXXXXX

Médico Pediatra - Urgência e Emergência

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	LYGIA CATARINA CAMPOS DE CAMARGO	377XXXXXXXX
2	NATALIA CALDEIRA PONTES	125XXXXXXXX

Psicólogo

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	REGINA CELIA DOS SANTOS	147XXXXXXXX
2	ZIDENIO DOS SANTOS SANTANA	354XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024.** Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Enfermeiro, Médico - Urgência e Emergência, Médico - Psiquiatra, Recepcionista de Unidade de Saúde e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo relacionado (s) nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **16, 17, 18, 19 e 23 de novembro de 2026),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 13 de novembro de 2026.**

ENFERMEIRO

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
8	WELTON DA CONCEICAO SANTOS	402XXXXXXXX

LISTA GERAL

CLAS	NOME	CPF
35	ERLAINE ANDRADE DOS SANTOS SILVA	124XXXXXXXX
36	ELIANA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	434XXXXXXXX
37	VALDENEIDE DE FRANCA GUEDES	065XXXXXXXX

MÉDICO - PSIQUIATRA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
14	EDER ROMULO SOARES SILVA	315XXXXXXXX

MÉDICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
46	CICERO THIAGO MOREIRA ALVES	992XXXXXXX
47	ICARO DANTAS DE MELLO FONSECA	124XXXXXXX
48	FILIPE BORGES BRANDAO PINHEIRO	054XXXXXXX
49	HIGOR DUARTE AZEVEDO	423XXXXXXX

RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
9	ALINE LOPES CONCEICAO LIMA	500XXXXXXX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLAS	NOME	CPF
3	EMERSON FERREIRA DE ARAUJO	443XXXXXXX

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
8	GABRIELA ALVES RIBEIRO	459XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
44	SAMARA VELOSO PACHECO	338XXXXXXX
45	RENATA FRANCINE DOS SANTOS	219XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 7162/2026 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15H00 DOS DIAS 16 E 30 DE NOVEMBRO DE 2026, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por:
Havel Zonato Ferreira Pontes Lino Ribeiro
Presidente
JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 16/11/2026 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
000131/2026	ANA CLAUDIA GOULART RODRIGUES
000229/2026	BRUNO DE ALMEIDA
000230/2026	WELLINGTON DE BRITO GOMES
000231/2026	ELIAS NEPONUCENO DA SILVA NASCIMENTO
000232/2026	PAULO GARCIA DE ARAUJO
000233/2026	TICIANO ANTONIO DA SILVA
000234/2026	TICIANO ANTONIO DA SILVA
000235/2026	TICIANO ANTONIO DA SILVA
000236/2026	MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS
000237/2026	MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS
000238/2026	MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS
000239/2026	RAUL CRISPIM DE OLIVEIRA
000240/2026	CLEBER SILVA DE OLIVEIRA
000241/2026	JASMI GROMOWSKI
000242/2026	ZAMLOC LOCAÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
000243/2026	RICARDO ARMENIO ATCHABAHIAN
000244/2026	MARCO AURELIO MACHADO
000245/2026	CELSO SILVA OSORIO
000246/2026	GAUDENCIO PIMENTEL LEONIDAS
000247/2026	ERIKA NUNES DA SILVA
000248/2026	JOSÉ INACIO DA SILVA SANTOS
000249/2026	CLAUDETE CAJUELA
000250/2026	LILIANE ENEIDA DA SILVA SANTOS PEREIRA
000251/2026	MARYANNE ORTENCIO DOS SANTOS
000252/2026	LILIAN DA SILVA AUGUSTO
000254/2026	BUENO E XAVIER TRANSPORTES LTDA.
000255/2026	ANTONIO CARLOS DOS REIS
000256/2026	MARCELO GREGORIO
000257/2026	ROGERIO GUIMARÃES FORTES
000258/2026	EDIRLANI DE FIGUEREDO PADUA
000259/2026	EDIRLANI DE FIGUEREDO PADUA

Autorizado por:
Havel Zonato Ferreira Pontes Lino Ribeiro
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de reunião ordinária n° 93 – 05.11.2026

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, número cento e cinquenta e quatro, terceiro andar, Centro, Itapevi, São Paulo, realizou-se a Nonagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapevi, sob a condução do Presidente José Laurindo, contando com o apoio técnico e administrativo da Secretária Executiva Carolina e a presença dos conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de presença anexa; iniciando os trabalhos após a verificação de quórum regimental, o Presidente José Laurindo colocou em apreciação a Ata da Nonagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada em primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, dispensando-se a leitura formal em plenária em razão do prévio envio, conhecimento e validação do texto no grupo oficial do colegiado; na sequência, o Presidente José Laurindo destacou que o segundo semestre deste exercício tem sido fundamental para a integração, conhecimento mútuo e estruturação técnica dos membros empossados, preparando o colegiado para atuar de maneira ainda mais propositiva e assertiva no próximo ano, ressaltando a relevância da aproximação institucional com o Poder Legislativo Municipal para o fortalecimento de projetos voltados à longevidade; a conselheira Jaqueline sugeriu verificar junto à Câmara Municipal a atuação da comissão parlamentar voltada aos assuntos da pessoa idosa, propondo convidar um representante atuante para dialogar com o conselho já na próxima reunião ordinária de dezembro, com o objetivo de alinhar estratégias conjuntas para o início do próximo exercício, proposta com a qual Carolina colaborou informando que a Câmara Municipal já conta com uma comissão participativa que apoiou o conselho anteriormente na época da conferência, ficando deliberado o envio do convite institucional; passando ao primeiro item da Ordem do Dia, referente às visitas técnicas às Instituições de Longa Permanência para Idosos, tratou-se da diligência agendada para a ILPI Casa de Repouso Vale dos Sonhos Ltda, em acompanhamento à fiscalização promovida pelo Ministério Público; durante o debate sobre a organização da comitiva, Jaqueline, José Laurindo, Carolina e os demais conselheiros dialogaram sobre a natureza da participação do conselho neste ato específico, esclarecendo que o CMDPI comparecerá na condição de órgão convidado para acompanhar a vistoria ministerial e observar as condições de atendimento dentro de suas atribuições legais de controle social, cabendo ao conselho elaborar o seu próprio registro técnico de acompanhamento e buscar acesso aos apontamentos anteriores para monitorar a evolução das melhorias na instituição; sobre o segundo item da pauta, Carolina registrou formalmente para constar em ata que a apresentação do caderno de propostas da etapa estadual da Conferência da Pessoa Idosa, que seria conduzida pela assistente social e delegada municipal Débora, precisou ser transferida para a reunião ordinária do dia três de dezembro por motivo de saúde na família da servidora, que já encaminhou previamente o material por e-mail e teve sua presença reagendada; passando ao terceiro item da Ordem do Dia, referente ao balanço das

comemorações do Mês do Idoso realizadas em outubro, o Presidente José Laurindo e os conselheiros enalteceram o sucesso da programação executada pela rede municipal e parceiros, iniciando pelos elogios à palestra sobre prevenção e cuidados das doenças demenciais realizada no dia primeiro de outubro no auditório do HGI em parceria com o CCI, sob articulação da Assistente Social Josinete, e equipe técnica, ocasião em que os conselheiros compartilharam reflexões importantes sobre o envelhecimento ativo, os desafios do cuidado familiar a idosos longevos e a importância de manter a oferta contínua de palestras educativas que reuniram média de quarenta a cinquenta participantes por encontro; em seguida, destacou-se a realização do Festival de Talentos Sessenta Mais, ocorrido na Escola do Futuro do Jardim Santa Rita, momento em que o conselheiro Thiago foi amplamente parabenizado pela condução do evento, relatando que a transferência do local em razão das obras de revitalização do Teatro Municipal proporcionou uma experiência intergeracional riquíssima e emocionante entre os idosos do CCI e cerca de cem crianças da unidade escolar, ressaltando a acolhida exemplar da direção da escola, o brilho das apresentações culturais de carimbó e de declamação de poesia por aluna da oficina de letramento da professora Sueli, bem como registrando sugestão construtiva para aprimoramento do suporte de sonorização em futuros eventos externos; durante o diálogo sobre os eventos, conversou-se também sobre a importância de os próprios conselheiros auxiliarem no reforço dos lembretes das atividades no grupo do colegiado para ampliar a presença de todos; prosseguindo com o balanço positivo, foi elogiado o Aulão de Zumba Sessenta Mais realizado no dia quatorze de outubro no Parque da Cohab, conduzido pelo professor Maicon, e, na sequência, o conselheiro Thiago detalhou a vivência cultural promovida pela Associação Walking Football Brasil no dia primeiro de outubro, que levou dois ônibus com noventa idosos de Itapevi ao Museu do Futebol, no Estádio do Pacaembu em São Paulo, proporcionando visitação interativa, prática esportiva e palestra sobre longevidade ativa, fortalecendo o acesso dos munícipes idosos aos espaços culturais e públicos; o Presidente José Laurindo ressaltou a excelência do atendimento prestado pelo CCI aos idosos já inseridos nos programas municipais e enfatizou a meta do conselho de alcançar também os idosos domiciliados ou em situação de vulnerabilidade que necessitam de cuidados específicos; entrando nos Informes Gerais, Carolina e José Laurindo reforçaram a divulgação dos cursos gratuitos de qualificação profissional oferecidos em parceria entre o Fundo Social de São Paulo e o Município de Itapevi, com carga horária de quarenta horas e idade mínima de dezesseis anos, contemplando as turmas de Cuidador de Idosos Básico nos períodos da manhã e da tarde e de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes no período noturno, mobilizando os conselheiros para apoiarem na divulgação das vagas remanescentes e na eventual indicação de profissionais da área de enfermagem; em seguida, iniciou-se o alinhamento prévio sobre o calendário anual de reuniões para o exercício de dois mil e vinte e sete, observando-se a logística de compartilhamento da Sala dos Conselhos na Secretaria e o período de férias de parte dos membros em janeiro, ficando acordado que a deliberação e votação oficial do calendário de dois mil e vinte e sete ocorrerão na reunião ordinária de

dezembro; aberta a palavra livre aos conselheiros, foram apresentadas dúvidas da comunidade a respeito dos critérios de inscrição no CCI e do funcionamento da fila de espera para as aulas de hidroginástica, momento em que Jaqueline e Thiago prestaram esclarecimentos técnicos detalhados sobre a distinção entre os critérios federais de renda exigidos exclusivamente para a emissão da Carteira do Idoso e o acesso amplo aos serviços de convivência do SUAS mediante Cadastro Único e atestado médico para atividades físicas, explicando ainda a diferença técnica entre a hidroterapia voltada à reabilitação clínica na área da saúde e a hidroginástica ofertada pelo CCI com foco na socialização, fortalecimento de vínculos e qualidade de vida, cujas vagas são preenchidas conforme abertura de turmas e lista de inscrição, ficando encaminhado o convite ou consulta à coordenação do CCI na pessoa de Sheila para complementar as orientações ao colegiado; Thiago também compartilhou atualizações positivas sobre o andamento avançado das obras de reforma da sede principal do CCI, com previsão de conclusão entre o final deste ano e o início do próximo, destacando que a manutenção das atividades no espaço do CCI II e a realização de eventos integradores garantiram a continuidade do atendimento e que, em breve, o município contará com dois espaços estruturados para ampliar ainda mais a convivência dos idosos; por fim, o conselheiro Mozart apresentou sugestão de fomento à prática de tênis de mesa para o público idoso no município, relatando experiências positivas em espaços esportivos da região, ao que Thiago e Jaqueline orientaram sobre a divisão de competências entre o esporte de participação ofertado no âmbito da assistência social e o esporte de rendimento ou modalidades específicas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, deliberando-se por incluir no planejamento de dois mil e vinte e sete a articulação institucional junto à pasta de Esportes para apresentar a demanda e estreitar parcerias intersetoriais; nada mais havendo a tratar, o Presidente José Laurindo agradeceu a presença e a contribuição de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Carolina Tomaz de Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será compartilhada no canal oficial de comunicação dos conselheiros para ciência e eventuais considerações dos membros do colegiado, sendo em seguida encaminhada para a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Itapevi, 05 de novembro de 2026.

José Laurindo Sanches Silva

Presidente do CMDPI

60+ CMDPI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVI

60+ CMDPI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVI

Lista de Presença Reunião Extraordinária – Data: 05/11/2026.

Nome	Representação	Assinatura
Jacqueline Medeiros Cavalcanti	Desenvolvimento Social	
Letícia Ferreira Vidal	Desenvolvimento Social	Justificado
José Laurindo Sanches Silva	Secretaria de Cultura	
Elaine Campos Malta da Silva	Secretaria de Cultura	
Luana Salgado Cunha Marcideli	Secretaria de Esportes e Lazer	
Françuely Dos Santos Silva	Secretaria de Esportes e Lazer	
Lucinea Toledo Timóteo Paulino	Titular – Secretaria de Saúde	
Helaine Lina Santos Trevino	Suplente – Secretaria de Saúde	
Thiago Mendes Passos	Walking Football Brasil – AWFB	
Gustavo Rocha Peixoto	ACITA	Justificado
Ana Cristina Pires Coelho	APAE	Justificado
Sueli Moreira Silva	Titular (Usuária do Serviço)	
Arlete Barreto	1º Suplente – Conexão Serviço de Integração Social	
Sandra Silva Santos	2º Suplente – Crisálida Núcleo de Transformação Humana	
Mozart Ortiz de Godoy Junior	1º Suplente (Usuário do Serviço)	
Maria das Graças de França	2º Suplente (Usuária do Serviço)	
Carolina Bmary	SAS	

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Editais

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o Edital de Chamamento Público nº 38/2026, destinado à seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Projeto "Viva Esporte", mediante realização de atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos institucionais e disponibilização da equipe de trabalho necessária ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

As propostas e os documentos deverão ser apresentados até as 17h do dia 15 de dezembro de 2026, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Samuel da Rocha Galvão, nº 175, Parque da Cidade, Itapevi/SP.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico (https://chamamentos.itapevi.sp.gov.br/home) e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº35/2026

Objeto: Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação, operação e exploração de parque de diversões no Parque da Cidade, em Itapevi/SP.

Homologo o resultado do Chamamento Público nº 35/2026 e adjudico o objeto à empresa IACONELLI PARK LTDA, CNPJ nº48.277.278/0001-37.

Vigência: de 12/11/2026 a 12/02/2027.

Itapevi, 13 de novembro de 2026.

Mauro Martins Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 10/11/2026

COMPARECERAM

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ADRIANA NUNES MENDES	5034XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/11/2026	60
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	4316XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/10/2026	90
3	ADRIANO RAMOS	3230XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/11/2026	60
4	BEATRIZ ARRUDA CARDOSO	4879XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	31/10/2026	30
5	CASSIA LIMA DA SILVA	2521XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	16/11/2026	180
6	ISAAC CEPELLOS RUDNIK	5520XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
7	IVO CELSO CARBONI JUNIOR	2006XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
8	JOICE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA SOUZA	4616XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16/11/2026	60
9	LILIANE MACHADO DA CUNHA	2774XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
10	LUCAS AURELIO DE MENEZES GOMES	4847XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/11/2026	45
11	MARIA SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA	1913XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/11/2026	180
12	MAURICIO NOGUEIRA DA COSTA	1959XXXXX	CONDUTOR DE VEÍCULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
13	RENE DA SILVA CARLOS	4046XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/10/2026	60
14	TATIANA SILVA DAL COLLINA	3027XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/11/2026	90

FALTARAM EM JUNTA MÉDICA

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	CELSO LUIZ NASCIMENTO SILVA	2265XXXXXX	INSPETOR DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ISABELA FRANCO FERNANDES SABARA	4992XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SANTOS	4523XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	2779XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração

JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 17 de novembro de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	2305XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:15
2	ANDRESSA SILVA DE ANDRADE	4262XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
3	ANNA CAROLINE NASCIMENTO SILVA	5226XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:25
4	ARMINDA SANTOS CARNEIRO	3223XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
5	CARLOS EDUARDO ANDRE DA COSTA CELESTINO	4026XXXXX	INSPETOR DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:20
6	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	4445XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:00
7	DANIEL DOS SANTOS SENA	4132XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
8	DANIELA REGINA DE OLIVEIRA PAIXÃO	3048XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:35
9	ELISANGELA IVONETE DA SILVA	3070XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:05
10	FABIO ROCHA DOS SANTOS	2923XXXXX	FISCAL - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	10:50
11	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	4324XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:05
12	GISELE MORENO DE OLIVEIRA	2994XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:40
13	GRACIELE INGRID SANTOS HASTENREITER	4577XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO- DESENVOLVIMENTO INFANTO/JUVENIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:45
14	HILTON JOSE CARDOSO LEITE	3261XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:55
15	INGRID DE AGUIAR VICENTE	5094XXXXX	RECEPCIONISTA UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:45
16	INGRID NASCIMENTO DA SILVA	5034XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08:50
17	ISAAC CEPELLOS RUDNIK	5520XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	11:00
18	JOEL PASCOA DOS SANTOS VIEIRA	2598XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:35
19	KELEN RAMOS OVIL	600XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:55
20	LINDINALVA OLIVEIRA SANTOS SOUZA	5000XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
21	LUCIANA RODRIGUES COSTA	2577XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
22	MARIJANE ALVES GUIRADO	2732XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:15
23	PATRICIA MARA FRANCO DE CAMPOS	2326XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
24	REIGIANE SOUSA SIMAO	6799XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:05
25	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO	2070XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:10
26	TAINA MORBEY NORONHA	4866XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:25
27	THALITA LUCIANI DO NASCIMENTO MARINHO	4395XXXXX	INSPETOR DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA
Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1971
sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Avenida Pedro Paulino, 1180 - Conj. Hab. - St. D, Itapevi
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO
R. Felipe Chaupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER
Rua Prof. Dimarães Antônio Sandel, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Pedro Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gloria
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9799

SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Diário Oficial do
Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:
Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonatas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcus dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gianeli Toledo, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Perzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev
Superintendente:
Vinicius Ramos